

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739
Site: <a href="mailto:www.paranagua.pr.gov.br">www.paranagua.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br">cpl@paranagua.pr.gov.br</a>

#### **EDITAL – PROCESSO ADMINISTRATIVO 10235/17**

## EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SERVIÇOS DE PUBLICIDADE CONCORRÊNCIA Nº 007/2017

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1 A Prefeitura Municipal de Paranaguá, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, neste ato representado pela Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº **191/2017**, torna público aos interessados que realizará concorrência, do tipo **técnica e preço**, para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda.
- 1.2 Os serviços serão realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, sob a égide da Lei nº 12.232, de 29.04.10, mediante a aplicação, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.
- 1.2.1 Aplicam-se também a esta concorrência o Decreto Municipal nº 173/2017 e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11.10.10, e as disposições deste Edital.

#### 2. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

2.1 Os invólucros com as Propostas Técnica e de Preços serão recebidos como seque:

Dia: 23/11/2017Hora: 09h00min

- Local: Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá -Paraná.
- 2.1.1 Se não houver expediente nessa data, os invólucros serão recebidos no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local indicado no item 2.1 deste Edital.
- 2.1.2 A abertura dos invólucros e demais procedimentos licitatórios obedecerão ao disposto neste Edital, especialmente no item 19, e na legislação.
- 2.2 Os Documentos de Habilitação serão recebidos e abertos em dia, local e horário a serem designados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 2.3 Os horários mencionados neste Edital referem-se ao horário de Brasília.

#### 3. DO OBJETO

- 3.1 O objeto da presente concorrência é a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
- 3.1.1 Também integram o objeto desta concorrência, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimentos relativos à execução dos contratos;

### **ESTADO DO PARANÁ**

### Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.
- 3.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 3.1.1 terão a finalidade de:
- a) gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da Administração, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou pecas:
- b) aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada a inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- 3.1.2 Os serviços previstos no item 3 não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de gualguer natureza.
- 3.1.2.1 Não se inclui no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação, e o patrocínio da transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.
- 3.2 Para a prestação dos servicos será contratada 1 (uma) agência de propaganda. doravante denominadas agência, licitante ou contratada.
- 3.2.1 Os servicos objeto da presente concorrência serão contratados com agências de propaganda cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.
- 3.2.2 A agência atuará por ordem e conta da Administração, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 3.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 3.2.3 A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 3.
- 3.2.4 A agência atuará de acordo com solicitação da Administração.

#### 4. DA RETIRADA DO EDITAL

- Este Edital e seus Anexos encontram-se disposição sítio www.paranagua.pr.gov.br.
- 4.2 No ato do download de retirada do Edital, a proponente deverá preencher o formulário solicitado com as seguintes informações: Razão Social, CNPJ, nome do responsável, telefone, e-mail, cidade, estado.
- 4.3 Independente da forma em que se der a retirada do Edital (acesso para empresas ou acesso para o público), as empresas interessadas nesta concorrência deverão enviar à Comissão Permanente de Licitação, pelo fone (41) 3420-6003, ou pelo e-mail cpl@pmpgua.com.br, as seguintes informações: Nome/Razão Social e Endereço completo da empresa, CNPJ, números de telefone e fax para contato, nome de pessoa para contato comercial e respectivo endereço eletrônico (e-mail), se houver, conforme modelo de Recibo de Retirada do Edital - Anexo V. deste Edital.



### Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

4.3.1.1 A remessa do Recibo de Retirada do Edital garante às licitantes: celeridade nas comunicações de eventuais retificações ocorridas no Edital, e de quaisquer informações adicionais de forma mais eficiente.

#### 5. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

- 5.1 Esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, desde que os pedidos tenham sido recebidos até 5(cinco) dias úteis antes da data de apresentação das Propostas, exclusivamente mediante solicitação por escrito, em uma das seguintes formas:
  - Por carta ou ofício: protocolado no Protocolo Geral da Administração situada à Rua Júlia da Costa, 322, Centro, Paranaguá - Paraná, de segunda a sexta-feira, das 11:30 às 17:30h.
  - Pelo fone/fax no (41) 3420-6003
  - Pelo e-mail cpl@paranagua.pr.gov.br
- 5.1.1 Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, sem informar a identidade da licitante consulente e de seu representante.
- 5.1.1.1 A licitante não deve utilizar, em eventual pedido de esclarecimento, termos que possam propiciar, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária (Invólucro nº 1), a identificação da sua Proposta perante a Subcomissão Técnica.
- 5.1.2 Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.
- 5.1.3 Qualquer solicitação de esclarecimentos fora do prazo estipulado no subitem 5.1, a Comissão Permanente de Licitação não se responsabilizará em respondê-las.

#### 6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1 Todo cidadão, de acordo com o § 1º do art. 41 da Lei nº 8.666/93, é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade. Qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado em até 5 (cinco) dias úteis antes do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, de segunda a sexta-feira, das 11:30h às 17:30h, Protocolo Geral da Administração situada à Rua Julia da Costa, 322, Centro, Paranaquá - Paraná, o qual deverá ser julgado e respondido em até 3 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a empresa interessada que não o fizer até as 18h00, 2 (dois) dias úteis antes do recebimento das Propostas Técnica e de Preços, mediante solicitação por escrito e protocolizada no endereço mencionado no subitem anterior.
- 6.2.1 Considera-se licitante para efeito do subitem precedente a empresa que tenha retirado o presente Edital na forma prevista no Aviso de Licitação ou neste Edital.
- 6.2.2 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 6.3 Eventuais recursos referentes à presente Concorrência deverão ser interpostos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida à Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, no endereço mencionado no item 6.1, deste Edital.
- 6.4 Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais proponentes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.



## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- 6.5 Recebida(s) a(s) impugnação (ões) e recurso(s) administrativo(s), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) ao Prefeito do Município, que decidirá em **5 (cinco)** dias úteis contados de seu recebimento.
- 6.6 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da proponente.
- 6.7 Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vistas ao processo desta Concorrência, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.
- 6.8 Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação das proponentes e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação motivadamente e se houver interesse para a Administração atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderá participar desta concorrência a agência de propaganda que atender às condições deste Edital e apresentar os documentos nele exigidos.
- 7.2 Não poderá participar desta concorrência a agência de propaganda:
- a) que estiver cumprindo suspensão temporária do direito de participar de licitação ou estiver impedida de contratar com a Administração:
- b) cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em concurso de credores, em processo de liquidação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;
- c) que tenha sido considerada como inidônea, por órgão, entidade ou sociedade integrante da Administração Pública, direta e indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estrangeira que não funcione no País;
- e) que estiver reunida em consórcio.
- 7.3 Nenhuma licitante poderá participar desta concorrência com mais de uma proposta.
- 7.4 A participação na presente concorrência implica, tacitamente, para a licitante: a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o invólucro padronizado previsto no subitem 9.1.1.1 deste Edital e as informações necessárias ao cumprimento desta concorrência; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.5 A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos nesta concorrência, ressalvado que a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

#### 8. DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES

8.1. Para participar deste certame, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação o documento que o credencia, juntamente com seu documento de identidade de fé pública, no ato programado para a entrega dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- 8.1.1 Os documentos mencionados no subitem 8.1 deverão ser apresentados fora dos invólucros que contêm as Propostas ou os Documentos de Habilitação e comporão os autos do processo licitatório.
- 8.1.2 Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.
- 8.1.3 Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com os poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Permanente de Licitação cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.
- 8.2 A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.
- 8.3 A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.
- 8.4 Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos invólucros diretamente à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local indicados no subitem 2.1 deste Edital.

#### 9. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 A Proposta Técnica, cujo conteúdo é especificado no item 11 deste edital, será composta de um plano de comunicação publicitária, pertinente as informações expressas no briefing (anexo I) e de um conjunto de informações referentes ao licitante. A proposta técnica deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada nos Invólucros nº 1, nº 2 e nº 3.

#### Invólucro nº 1

- 9.1.1 No Invólucro nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, de que tratam os subitens 11.2 e 11.3.
- 9.1.1.1 Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada que estiver acondicionado no invólucro padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Administração.
- 9.1.1.1.1 O invólucro padronizado deverá ser retirado pela interessada no horário das 11h:30min. às 17h:30m, SEMAD/CPL Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento/Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paranaguá, à Rua Julia da Costa, 322, Centro, Paranaguá Paraná
- 9.1.1.1.2 O invólucro padronizado só será entregue à agência que o solicite formalmente.



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- 9.1.1.2 O Invólucro nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica.
- 9.1.1.3 Para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária, o Invólucro nº 1 não poderá:
- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

#### Invólucro nº 2

- 9.1.2 No Invólucro nº 2 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada, de que trata o subitem 11.4.
- 9.1.2.1 O Invólucro nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 2

Secretaria Municipal de Comunicação Social

- Proposta Técnica: Plano de Comunicação Publicitária Via Identificada.
- Nome empresarial e CNPJ da licitante.
- Concorrência nº.
- 9.1.2.2 O Invólucro nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 9.1.2.3 O Invólucro nº 2 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.

Invólucro nº 3

- 9.1.3 No Invólucro nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os subitens 11.5 a 11.10.
- 9.1.3.1 O Invólucro nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

#### Invólucro nº 3

Secretaria Municipal de Comunicação Social

- Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.
- Nome empresarial e CNPJ da licitante.
- Concorrência nº.
- 9.1.3.2 O Invólucro nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 9.1.3.3 O Invólucro nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada (Involucro nº 1) e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 3.



#### **ESTADO DO PARANÁ**

## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

#### 10. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação acondicionada no Invólucro nº 4.

#### Invólucro nº 4

10.1.1 O Invólucro nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Invólucro nº 4

Secretaria Municipal de Comunicação Social

- Proposta de Preços.
- Nome empresarial e CNPJ da licitante.
- Concorrência nº.
- 10.1.2 O Invólucro nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 10.1.3 O Invólucro nº 4 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 4.

### 11. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

11.1 A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

Quesitos	Subquesitos				
Plano de Comunicação Publicitária					
	Raciocínio Básico				
	Estratégia de Comunicação				
	Publicitária				
	Ideia Criativa				
	Estratégia de Mídia e Não Mídia				
Capacidade de Atendimento					
Repertório					
Relatos de Soluções de Problemas de					
Comunicação					

11.1.1 A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

#### Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada

- 11.2 O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada deverá ser apresentado da seguinte forma:
  - Em caderno único e com espiral preto colocado à esquerda;
  - Capa e contracapa em papel A4 branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, ambas em branco:
  - Conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m2 a 90 gr/m2, orientação retrato:

#### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739
Site: <a href="mailto:www.paranagua.pr.gov.br">www.paranagua.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br">cpl@paranagua.pr.gov.br</a>

- Margens: de 3 cm a esquerda e 2 cm a direita, de 3 cm na parte superior e 2 cm na parte inferior;
- Títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- Espaçamento 'simples' entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- · Alinhamento justificado do texto;
- Texto e numeração de páginas em fonte 'arial', cor preta, tamanho '12 pontos', observado o disposto nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3;
- Numeração em todas as páginas, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- Sem identificação da licitante.
- 11.2.1 As especificações do subitem 11.2 não se aplicam às peças e material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3 e à indicação prevista no subitem 11.3.3.5.
- 11.2.2 Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráfico e/ou tabela, observadas as seguintes regras:
- a) Os gráficos ou tabelas poderão ser editados em cores;
- b) Os dados e informações dos quadros e ou tabelas devem ser editados na fonte 'arial', cor preta, tamanho '10 pontos';
- c) As páginas em que estiverem inseridos os gráficos e/ou tabelas poderão ser apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.2.6, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.
- 11.2.3 Os gráficos, tabelas e planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia, poderão:
- I Ser editados em cores;
- II Ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- III Ter qualquer tipo de formatação de margem;
- IV Ser apresentados em papel A3 dobrado.
- 11.2.4 Os exemplos de peças e ou material integrantes do subquesito Ideia Criativa serão apresentados separadamente do caderno de que trata o subitem 11.2.
- 11.2.4.1 Esses exemplos devem adequar-se às dimensões do Invólucro nº 1, cabendo à licitante atentar para o disposto nas alíneas 'c' dos subitens 9.1.1.3 e 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.
- 11.2.5 O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 11.2.6 Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão limitados, no conjunto, a **10 (dez)** páginas, ressalvado que não serão computadas nesse limite as páginas utilizadas eventualmente apenas para separar os textos desses subquesitos.
- 11.2.7 Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas, mas cabe às licitantes atentar especialmente para o disposto na alínea 'c' do subitem 9.1.1.3, no subitem 11.2.4.1, na alínea 'c' do subitem 19.2.1 e no subitem 19.2.1.1, todos deste Edital.



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- 11.2.8 Para fins desta concorrência, consideram-se como Não Mídia os meios que não implicam a compra de espaço e ou tempo em veículos de divulgação para a transmissão de mensagem publicitária.
- 11.2.9 Podem ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de identificar o Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e seus subquesitos: Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia.
- 11.2.9.1 Essas páginas devem seguir as especificações do subitem 11.2, no que couber.
- 11.3 O Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada, composto dos subquesitos Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa e Estratégia de Mídia e Não Mídia deverá ser elaborada com base no Briefing (Anexo I), observadas as seguintes disposições:
- 11.3.1 Raciocínio Básico: apresentação pela licitante de diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da Administração para enfrentar o desafio de comunicação, sua compreensão sobre o objeto da licitação e, principalmente, sobre o desafio de comunicação expresso no Briefing.
- 11.3.2 Estratégia de Comunicação Publicitária: apresentação pela licitante das linhas gerais da proposta para solucionar o problema de comunicação expresso no Briefing, compreendendo:
- a) Explicitação e defesa do partido temático e do conceito que, de acordo com seu raciocínio básico, devem fundamentar a proposta de solução publicitária;
- b) Explicitação e defesa dos principais pontos da Estratégia de Comunicação Publicitária sugerida, especialmente o que dizer, a quem dizer, como dizer, quando dizer e que meios de divulgação, instrumentos ou ferramentas utilizar.
- 11.3.3 Ideia Criativa: apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:
- a) Apresentar relação de todas as peças e/ou material que julgar necessários para a execução da sua proposta de estratégia de comunicação publicitária, como previsto no subitem 11.3.2, com comentários sobre cada peça e ou material.
- b) Da relação prevista na alínea anterior, escolher e apresentar como exemplos as peças e/ou material que julgar mais indicados para corporificar objetivamente sua proposta de solução do desafio de comunicação, conforme explicitado na estratégia de comunicação publicitária.
- 11.3.3.1 Os comentários mencionados na alínea 'a' do subitem 11.3.3 estão circunscritos à especificação de cada peça e/ou material e à explicitação das funções táticas que se pode esperar de cada peça e ou material.
- 11.3.3.2 Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças e ou material superior ao que pode ser apresentado 'fisicamente', conforme estabelecido na alínea 'b' do subitem 11.3.3 e na alínea 'a' do subitem 11.3.3, a relação prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças e ou material apresentados como exemplos e outro para o restante.
- 11.3.3.3 Os exemplos de peças e/ou material de que trata a alínea 'b' do subitem 11.3.3:
- a) Estão limitados a **10 (dez)**, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça e ou material;
- b) Podem ser apresentados sob a forma de:
- b.1 Roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b.2 Protótipo ou 'monstro', para pecas destinadas a rádio e internet:
- b.3 Storyboard animado ou animatic, para TV e cinema.



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739 Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

c) Só serão aceitos finalizados em caso de Não Mídia.

- 11.3.3.3.1 Na elaboração do *animatic* poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha, voz de personagens e locução. Não podem ser inseridas imagens em movimento.
- 11.3.3.3.2 Os *storyboards* animados ou *animatics* e os protótipos ou 'monstros' poderão ser apresentados em CD, CD-Rom, DVD-Rom, executáveis em computadores pessoais, ressalvado que não serão avaliados sob os critérios geralmente utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referência da ideia a ser produzida.
- 11.3.3.3.3 Os protótipos ou 'monstros' de peças para a internet poderão ser produzidos em quaisquer dos formatos universais, a exemplo de pdf, jpg, html, mpeg, swf e mov.
- 11.3.3.3.4 As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não prejudique sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou *passe-partout*, observado o disposto no subitem 11.2.4.1. Peças que não se ajustem às dimensões do Invólucro nº 1 podem ser dobradas.
- 11.3.3.3.5 Cada peça e/ou material deverá trazer indicação sucinta (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, 'monstro' internet) destinada a facilitar seu cotejo, pelos integrantes da Subcomissão Técnica, com a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3.
- 11.3.3.4 Para fins de cômputo das peças que podem ser apresentadas 'fisicamente', até o limite de que trata a alínea 'a' do subitem 11.3.3.3, devem ser observadas as seguintes regras:
- a) As reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) Cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) Peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal e de painéis sequenciais de mídia exterior *outdoor*, envelopamento de veículos, adesivagem de *fingers* entre outros), será considerada uma peça se o conjunto transmitir mensagem única;
- d) Um hotsite e todas as suas páginas serão considerados uma peça;
- e) Um filme e o *hotsite* em que se encontra hospedado serão considerados duas peças;
- f) Úm *banner* e o *hotsite* para o qual ele esteja direcionado serão considerados duas pecas:
- g) Um *hotsite* cuja página de abertura e/ou demais páginas internas sejam formadas por animações ou imagens captadas, formando um conjunto integrado ao *hotsite*, será considerado uma peça.
- 11.3.3.4.1 Na apresentação de proposta de *hotsite* a que se refere a alínea 'g' do subitem 11.3.3.4, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.
- 11.3.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia constituída de:
- a) Apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) Simulação de plano de distribuição em que a licitante identificará todas as peças e/ou materiais destinados à veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.
- 11.3.4.1 Todas as peças e material que integrarem a relação comentada prevista na alínea 'a' do subitem 11.3.3 deverão constar dessa simulação.
- 11.3.4.2 Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

#### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739
Site: <a href="mailto:www.paranagua.pr.gov.br">www.paranagua.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br">cpl@paranagua.pr.gov.br</a>

- a) O período de distribuição das peças e/ou material;
- b) As quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;
- c) Os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;
- d) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e/ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;
- e) As quantidades a serem produzidas de cada peça e/ou material de Não Mídia;
- f) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e/ou material de Não Mídia;
- g) Os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e/ou material de Não Mídia.
- 11.3.4.3 Nessa simulação:
- a) Os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) Deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;
- c) Devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

#### Plano de Comunicação Publicitária - Via Identificada

11.4. O Plano de Comunicação Publicitária – Via Identificada, sem os exemplos de peças e/ou material da Ideia Criativa, deverá constituir-se em cópia da via não identificada, com a identificação da licitante, e ser datado e assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

#### Capacidade de Atendimento

- 11.5 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem a Capacidade de Atendimento em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas seqüencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 11.5.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.5 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 11.5.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem 11.5 **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 11.5.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação da Capacidade de Atendimento.
- 11.6 A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, gráficos, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante apresentará:
- a) Relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) A quantificação e a qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio, TV, cinema, internet, produção gráfica, mídia e atendimento:



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- c) As instalações, a infraestrutura e os recursos materiais que estarão à disposição para a execução do contrato;
- d) A sistemática de atendimento que discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição da Administração, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

#### Repertório

- 11.7 A licitante deverá apresentar os documentos, informações, peças e material que constituem o Repertório em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte 'arial', tamanho '12 pontos', em folhas numeradas seqüencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 11.7.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.7 poderá ser editada em papel A3 dobrado.
- 11.7.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 11.7.3 Não há limitação de número de páginas para apresentação do Repertório.
- 11.8 O Repertório será constituído de peças e/ou materiais concebidos e veiculados, expostos ou distribuídos pela licitante.
- 11.8.1 A licitante deverá apresentar **10 (dez)** peças ou material, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.
- 11.8.1.1 As peças e/ou material não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pela Administração.
- 11.8.1.2 As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7 ou ser apresentadas soltas.
- 11.8.1.3 As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.7, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e deverão ser indicadas suas dimensões originais.
- 11.8.1.3.1 Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.
- 11.8.1.4 Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 11.8.1, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 12.3.1.
- 11.8.2 Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição e/ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou cada peça.

#### Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

11.9 A licitante deverá apresentar os documentos e informações que constituem os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação em caderno específico, com ou sem o uso de cores, em papel A4, em fonte "Arial", tamanho "12 pontos", em folhas

### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

numeradas sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricadas e assinadas na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

- 11.9.1 Qualquer página com os documentos e informações previstos no subitem 11.9 poderá ser editada em papel A3 dobrado. Nesse caso, para fins do limite previsto no subitem 11.10, o papel A3 será computado como duas páginas de papel A4.
- 11.9.2 Os documentos e informações e o caderno específico mencionados no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 11.10 A licitante deverá apresentar **2** (**dois**) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de **2** (**duas**) páginas, em que serão descritas soluções bem-sucedidas de problemas de comunicação planejadas e propostas por ela e implementadas por seus clientes.
- 11.10.1 As propostas de que trata o subitem 11.10 devem ter sido implementadas a partir de 01/01/2008.
- 11.10.2 Se a licitante apresentar apenas **1 (um)** relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade de pontuação máxima prevista no subitem 12.3.1.
- 11.10.3 Os relatos deverão estar formalmente referendados pelos respectivos clientes e não podem referir-se a ações de comunicação solicitadas e/ou aprovadas pela Administração.
- 11.10.3.1 A formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo.
- 11.10.4 É permitida a inclusão de até **5 (cinco)** peças e/ou material, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, para cada Relato. Se incluídas:
- I As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD ou CD, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9 ou ser apresentadas soltas;
- II As peças gráficas poderão integrar o caderno específico previsto no subitem 11.9, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverão ser indicadas suas dimensões originais;
- III Para cada peça e/ou material, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propuseram a resolver.
- 11.10.4.1 Se apresentadas soltas, as peças gráficas poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

#### 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

- 12.1 A Subcomissão Técnica prevista no subitem 18.2 deste Edital analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 12.2 Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta, em cada quesito ou subquesito:
- 12.2.1 Plano de Comunicação Publicitária
- 12.2.1.1 Raciocínio Básico a acuidade de compreensão:
- a) Das funções e do papel da Administração nos contextos social, político e econômico:

#### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- b) Da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Administração com seus públicos;
- c) Das características da Administração e das suas atividades que sejam significativas para a comunicação publicitária;
- d) Sobre a natureza e a extensão do objeto da licitação;
- e) Do desafio de comunicação expresso no Briefing;
- f) Das necessidades de comunicação da Administração para solucionar esse desafio.
- 12.2.1.2 Estratégia de Comunicação Publicitária
- a) A adequação do partido temático e do conceito propostos à natureza e à qualificação da Administração e a seu desafio de comunicação;
- b) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa do partido temático e do conceito propostos;
- c) A riqueza de desdobramentos positivos do conceito proposto para a comunicação da Administração com seus públicos;
- d) A adequação e a exequibilidade da estratégia de comunicação publicitária proposta para a solução do desafio de comunicação expresso no Briefing;
- e) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em defesa da estratégia de comunicação publicitária proposta;
- f) A capacidade de articular os conhecimentos sobre a Administração, o mercado no qual se insere, seu desafio de comunicação, seus públicos, os objetivos de comunicação previstos no Briefing e a verba disponível.

#### 12.2.1.3 Idéia Criativa

- a) Sua adequação ao desafio de comunicação expresso no Briefing;
- b) Sua adequação à estratégia de comunicação publicitária sugerida pela licitante;
- c) Sua adequação ao universo cultural dos segmentos de público-alvo;
- d) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- e) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- f) Simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- g) Sua pertinência às atividades da Administração e à sua inserção nos contextos social, político e econômico;
- h) Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças e/ou material apresentados;
- i) A exequibilidade das peças e/ou do material;
- j) A compatibilidade da linguagem utilizada nas peças e ou no material aos meios e aos públicos propostos.
- 12.2.1.4 Estratégia de Mídia e Não Mídia
- a) O conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica evidenciada no exame desses hábitos;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças e/ou do material em relação às duas alíneas anteriores;
- d) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos de comunicação próprios da Administração;
- e) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição das peças e /ou do material;
- f) A otimização da mídia segmentada, alternativa e de massa.

#### 12.2.2 Capacidade de Atendimento

- a) A experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias;
- b) A adequação das qualificações e das quantificações desses profissionais à estratégia de comunicação publicitária da Administração;



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- c) A adequação das instalações, da infraestrutura e dos recursos materiais que estarão à disposição na execução do contrato;
- d) A operacionalidade do relacionamento entre a Administração e a licitante, esquematizado na proposta;
- e) A relevância e a utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição da Administração, sem ônus adicional, durante a vigência do contrato.

#### 12.2.3 Repertório

- a) A ideia criativa e sua pertinência ao problema que a licitante se propôs a resolver;
- b) A qualidade da execução e do acabamento da peça e/ou material;
- c) A clareza da exposição das informações prestadas;

#### 12.2.4 Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) A evidência de planejamento publicitário;
- b) A consistência das relações de causa e efeito entre problema e solução;
- c) A relevância dos resultados apresentados;
- d) A concatenação lógica da exposição.
- 12.3 A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.
- 12.3.1 Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

Quesitos/Subquesitos	Pontos	
Plano de Comunicação Publicitária	65	
Raciocínio Básico	10	
Estratégia de comunicação	25	
Ideia Criativa	20	
Estratégia de Mídia e Não Mídia	10	
Capacidade de Atendimento	15	
Repertório	10	
Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10	
Pontuação Máxima Total	100	

- 12.3.2 A pontuação do quesito corresponderá à média aritmética dos pontos de cada membro da Subcomissão Técnica.
- 12.3.2.1 A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a **20% (vinte por cento)** da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, de conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital.
- 12.3.2.2 Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.
- 12.3.3 A pontuação de cada licitante corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.
- 12.3.4 Serão consideradas mais bem-classificadas, na fase de julgamento da Proposta Técnica, as licitantes que obtiverem as três maiores pontuações, observado o disposto nas alíneas 'b' e 'c' do subitem 12.4.
- 12.4 Será desclassificada a Proposta que:
- a) Não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos:



## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- b) Não alcançar, no total, 80 (oitenta) pontos;
- c) Obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos a que se referem os subitens 12.2.1.1 a 12.2.1.4 e 12.2.2 a 12.2.4.
- 12.5 Se houver empate que impossibilite a identificação automática das três licitantes mais bem-classificadas nesta fase, serão assim consideradas que obtiverem as maiores pontuações, sucessivamente, nos quesitos correspondentes aos subitens 12.2.1, 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4.
- 12.6 Persistindo o empate, a decisão será feita por sorteio, a ser realizado na própria sessão prevista no subitem 19.3 ou em ato público marcado pela Comissão Permanente de Licitação, cuja data será divulgada na forma do item 21 deste Edital e para o qual serão convidadas todas as licitantes.

### 13. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1 A Proposta de Preços da licitante deverá ser:
- a) Apresentada em caderno único, em papel que identifique a licitante, ter suas páginas numeradas seqüencialmente e ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras;
- b) Elaborada em dois documentos distintos, descritos nos subitens 13.2 e 13.3;
- c) Datada e assinada nos documentos referidos nos subitens 13.2 e 13.3, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.
- 13.2 A licitante deverá apresentar Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, a ser elaborada apenas com as informações constantes do Anexo III.
- 13.3 A licitante deverá elaborar Declaração na qual:
- a) Comprometer-se-á a envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores de serviços especializados e veículos, quando for o caso, transferindo à Administração as vantagens obtidas;
- b) Informará estar ciente e de acordo com as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Décima da minuta de contrato (Anexo VI).
- 13.4 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência dos contratos a serem firmados, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

#### 14. DA VALORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PRECOS

- 14.1 As Propostas de Preços (Anexo III) das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 14.2 Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.
- 14.3 Os quesitos a serem valorados são os integrantes da Planilha que constitui o Anexo III, ressalvado que, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, não será aceito:
- a) Desconto inferior a **10** % (**Dez por cento**) e superior a **40**% (**Quarenta por cento**) em relação aos preços previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná, a titulo de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela licitante, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- b) Percentual de honorários superior a 4% (Quatro por cento) e inferiores a 1% (Um por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato:
- c) Percentual de honorários superior a 4% (Quatro por cento) e inferiores a 1% (Um por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- d) Percentual de honorários superior 9% (Nove por cento) e inferiores a 1% (Um por cento), incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- 14.3.1 Se houver divergência entre o preço expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Permanente de Licitação considerará o preço por extenso.
- 14.4 A nota da Proposta de Preços será apurada conforme a metodologia a seguir.
- 14.4.1 A Comissão Permanente de Licitação calculará os pontos de cada quesito a ser valorado, conforme a seguinte tabela:

Desconto/Honorários	Pontos (P)
Percentual de desconto sobre os custos dos serviços previstos na alínea 'a' do subitem 14.3	P1 = 1,0 x Desconto
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'b' do subitem 14.3	P2 = 2,0 x (4,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'c' do subitem 14.3	P3 = 3,0 x (4,0 - Honorários)
Percentual de honorários incidente sobre os preços dos serviços previstos na alínea 'd' do subitem 14.3	P4 = 4,0 x (9,0 - Honorários)

Para efeito de cálculo dos pontos de cada licitante, os termos 'desconto' e 'honorários' serão substituídos nas fórmulas da coluna Pontos pelas respectivas percentagens constantes de sua Planilha de Preços Sujeitos a Valoração, sem o símbolo '%'.

- 14.4.2 A pontuação de cada Proposta de Preços corresponderá à soma algébrica dos pontos obtidos nos quesitos constantes da tabela referida no subitem 14.4.1, como seque: P = P1 + P2 + P3 + P4.
- 14.4.3 A Proposta de Preços que obtiver a maior pontuação será considerada como a de menor preço.



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- 14.4.3.1 Se houver empate, será considerada como de menor preço a Proposta que apresentar, sucessivamente:
- a) O maior percentual de desconto sobre os custos internos dos serviços executados pela licitante;
- b) O menor percentual de honorários referentes à produção e à execução técnica de peça e/ou material cuja distribuição não proporcione à licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores;
- c) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias.
- d) O menor percentual de honorários incidente sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato;

#### 15. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

- 15.1 O julgamento final das Propostas Técnica e de Preços desta concorrência será feito de acordo com o rito previsto nas Leis nº 12.232/2010 e nº 8.666/1993 para o **tipo técnica e preço**.
- 15.2 O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

NF = (NPT\*7+NP\*3), onde:

10

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de precos

- 15.3 A classificação final será realizada com base no valor de Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada e, assim, sucessivamente.
- 15.4 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.
- 15.5 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da Administração.
- 15.6 Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica
- 15.7 A classificação das propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante, que for habilitada, mais bem classificada na nota final.

## 16. DA ENTREGA E FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e



## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

- 16.1.1 A licitante classificada no julgamento final das Propostas que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de que trata o subitem 17.1.1.
- 16.1.2 Os Documentos deverão estar acondicionados no Invólucro nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

Secretaria Municipal de Comunicação Social

Invólucro nº 5

Documentos de Habilitação

Nome empresarial e CNPJ da licitante

Concorrência nº ......

- 16.1.3 O Invólucro nº 5 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.
- 16.1.4 Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados:
- I Em original; ou
- II Sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- III Em cópia autenticada por cartório competente; ou
- IV Em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação.
- 16.1.4.1 Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- 16.2 Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a Documentação na forma prevista nos subitens 16.2.1 a 16.4 ou nos subitens 16.5.3.

#### 16.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;
- b) Registro comercial, em caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações;
- c.1) Os documentos mencionados na alínea 'c' deverão estar acompanhados de suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta concorrência;
- d) Inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

#### 16.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se exigível, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta concorrência;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional com jurisdição sobre o local da sede da licitante;

#### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: <a href="mailto:www.paranagua.pr.gov.br">www.paranagua.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br">cpl@paranagua.pr.gov.br</a>

- d) Certidões negativas de débitos ou de não contribuinte expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município em quer estiver localizada a sede da licitante:
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, em vigor na data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
- h) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Deverá apresentar documentação que comprove seu enquadramento, sob pena de perder o direito das condições previstas na Lei Complementar nº 123/06.
- 16.2.2.1 Será considerada em situação regular a licitante cujo débito com as fazendas públicas ou com a seguridade social esteja com a exigibilidade suspensa.
- 16.2.2.2 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.
- 16.2.2.3 Será considerada como válida pelo prazo de **90 (noventa)** dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica indicativa de prazo distinto.

#### 16.2.3 Qualificação Técnica:

a) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP).

#### 16.2.4 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão Negativa de falência e de concordata/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede fiscal da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- a.1) Caso não conste prazo de validade, será aceita a certidão emitida em até 90 (noventa) dias corridos antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação;
- a.2) No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada distribuidor.
- b) Balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social da empresa Licitante, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na junta comercial ou cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, § 2° do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, por "Balanço Patrimonial apresentado na forma da Lei", considere-se o seguinte:
- **a)** no caso das sociedades por ações, deverá ser apresentado o balanço patrimonial publicado em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;
- **b)** no caso das demais sociedades comerciais, deverá ser apresentado o balanço patrimonial transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;
- c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do



### Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal;

- d) no caso das empresas recém-constituídas, que não tenham encerrado o exercício financeiro, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado, contendo assinatura do representante legal da empresa e do contador.
- **16.2.5.** A comprovação da boa situação financeira da empresa Licitante será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador), será demonstrada pela obtenção dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Grau de Endividamento (GE), conforme modelo do Anexo X, resultante da aplicação da fórmula estabelecida abaixo:

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante
LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo não circulante
GE =	Passivo Circulante + Passivo não circulante
	Ativo Total

16.2.6. A proponente deverá comprovar, por meio do modelo Anexo X, sua capacidade financeira mediante a apresentação dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral(LG) e Grau de Endividamento (GE), cujos valores limites são os a seguir estabelecidos:

(LC) Valor Mínimo	(LG) Valor Mínimo	(GE) Valor Máximo			
1,0 (um vírgula zero)	1,0 (um vírgula zero)	0,5 (zero vírgula cinquenta)			

- 16.2.7 A licitante também deverá incluir no Invólucro nº 5 declarações elaboradas conforme os modelos constantes dos Anexos II e IV.
- 16.2.8. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante. Se a licitante for matriz, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz. Se for filial, os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, salvo aqueles que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz.
- 16.2.9. O Certificado de Registro Cadastral a que se refere o art. 34 da Lei nº 8.666/1993, expedido por órgão da Administração Pública Federal, dentro do seu prazo de validade e compatível com o objeto desta concorrência, substitui os documentos relacionados no subitem 16.2.1 e nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 16.2.2. Nesse caso, a licitante se obriga a declarar à Administração a existência de fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, se e quando ocorrerem.
- 16.2.10 A licitante que estiver cadastrada e com a documentação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, apenas deverá apresentar:
- a) Declaração (ões), expedidas por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que ateste(m) que a licitante prestou à(s) declarante(s) serviços compatíveis com os do objeto desta concorrência;



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- b) Cópia autenticada do certificado de qualificação técnica de funcionamento de que trata a Lei nº 12.232/2010, art. 4º e seu § 1º, obtido perante o Conselho Executivo das Normas-Padrão (CENP);
- c) Comprovação de que possui patrimônio líquido mínimo de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), se qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente a serem apurados por intermédio da consulta *on-line* a que se refere o subitem 17.2 deste Edital apresentar resultado igual ou menor que 1 (um);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Declarações firmadas conforme os modelos previstos nas alíneas 'a' e 'b' do subitem 16.2.10.
- 16.3. Se as informações referentes ao patrimônio líquido e aos índices mencionados na alínea 'c' do subitem 16.2.10 não estiverem disponíveis no SICAF, a licitante deverá comprová-los mediante a apresentação, no Invólucro nº 5, dos documentos de que tratam a alínea 'b' do subitem 16.2.4 ou, se for o caso, o subitem 16.2.4.1.
- 16.3.1. À licitante cadastrada fica facultada a apresentação, dentro do Invólucro nº 5, dos documentos destinados a substituir os eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.
- 16.3.2. É recomendável que a licitante que tenha solicitado seu cadastramento no terceiro dia útil anterior à data de recebimento dos Documentos de Habilitação compareça à sessão de abertura com o formulário do Recibo de Solicitação de Serviço, para eventual comprovação na hipótese de seu não processamento em tempo hábil no SICAF.

#### 17. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 17.1 A Comissão Permanente de Licitação analisará os Documentos de Habilitação de todas as licitantes que atenderem ao disposto no item 16 e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no subitem 17.1.1.
- 17.1.1 Se nenhuma licitante restar habilitada, a Administração reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas para apresentar os respectivos Documentos, no prazo de **8 (oito)** dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

#### 18. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

- 18.1 Esta concorrência será processada e julgada por Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 10 da Lei nº 12.232/2010, com exceção da análise e julgamento das Propostas Técnicas.
- 18.2 As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas por Subcomissão Técnica, composta por 3 (três) membros que sejam formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing ou que atuem em uma dessas áreas conforme estabelece a Lei n 12.232, de 29 de abril de 2010.
- 18.2.1 Um dos membros da Subcomissão não poderá manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Administração.
- 18.3 A escolha dos membros da Subcomissão Técnica dar-se-á por sorteio, em sessão pública, entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, **9 (nove)** integrantes, previamente cadastrados pela Administração.
- 18.3.1 A relação dos nomes referidos no subitem 18.3 deste Edital será publicada pela Comissão Permanente de Licitação no Diário Oficial do Município, em prazo não



## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

inferior a **10 (dez)** dias da data em que será realizada a sessão pública marcada para o sorteio.

- 18.3.2 O sorteio será processado pela Comissão Permanente de Licitação de modo a garantir o preenchimento das vagas da Subcomissão Técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros que mantenham ou não vínculo com a Administração, nos termos dos subitens 18.2.1 e 18.3.
- 18.3.3 A relação prevista no subitem 18.3 deste Edital conterá, separadamente, os nomes dos que mantenham e os dos que não mantenham vínculo com a Administração.
- 18.3.4 Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o subitem 18.3, mediante a apresentação à Comissão Permanente de Licitação de justificativa para a exclusão.
- 18.3.5 Admitida a impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
- 18.3.6 A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto neste item 18. 18.3.6.1 Será necessário publicar nova relação se o número de membros mantidos depois da impugnação restar inferior ao mínimo exigido no subitem 18.3.
- 18.3.6.2 Só será admitida nova impugnação a nome que vier a completar a relação anteriormente publicada.
- 18.3.7 A sessão pública para o sorteio será realizada após a decisão motivada da impugnação, em data previamente designada, garantidos o cumprimento do prazo mínimo previsto no subitem 18.3.1 e a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.

#### 19. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 19.1 Serão realizadas **4 (quatro)** sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação, das quais serão lavradas atas circunstanciadas dos atos e fatos dignos de registro, assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.
- 19.1.1 A participação de representante de qualquer licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 8 deste Edital.
- 19.1.2 Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas e Documentos de Habilitação nas sessões públicas.
- 19.1.3 A Comissão Permanente de Licitação e a Subcomissão Técnica, conforme o caso poderá no interesse da Administração, relevar aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência.
- 19.1.4 Os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as Propostas Técnica e de Preços.
- 19.1.5 O julgamento das Propostas Técnicas e de Preços e o julgamento final deste certame serão efetuados exclusivamente com base nos critérios especificados neste Edital.
- 19.1.6 Antes do aviso oficial do resultado desta concorrência, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: <a href="mailto:www.paranagua.pr.gov.br">www.paranagua.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br">cpl@paranagua.pr.gov.br</a>

- 19.1.7 Qualquer tentativa de licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 19.1.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

#### Primeira Sessão

- 19.2 A primeira sessão pública será realizada no dia, hora e local previstos no subitem 2.1 deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:
- a) Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 8.1 deste Edital:
- b) Receber os Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4;
- c) Conferir se esses invólucros estão em conformidade com as disposições deste Edital.
- 19.2.1 O Invólucro nº 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão Permanente de Licitação se não:
- a) Estiver identificado:
- b) Apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2;
- c) Estiver danificado ou deformado pelas peças, material e/ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante antes da abertura do Invólucro nº 2.
- 19.2.1.1 Ante a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nas alíneas 'a', 'b' e 'c' do subitem 19.2.1, a Comissão Permanente de Licitação não receberá o Invólucro nº 1, o que também a impedirá de receber os demais invólucros da mesma licitante.
- 19.2.2 A primeira sessão prosseguirá com a seguinte pauta básica:
- a) Rubricar, no fecho, sem abri-los, os Invólucros nº 2 e nº 4, que permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação, e separá-los dos Invólucros nº 1 e nº 3;
- b) Retirar e rubricar o conteúdo dos Invólucros nº 1;
- c) Abrir os Invólucros nº 3 e rubricar seu conteúdo;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame e rubrica, os documentos que constituem os Invólucros nº 1 e nº 3;
- e) Informar que as licitantes serão convocadas para a próxima sessão na forma do item 21 deste Edital.
- 19.2.2.1 A Comissão Permanente de Licitação, antes do procedimento previsto na alínea 'b' do subitem 19.2.2, adotará medidas para evitar que seus membros e/ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.
- 19.2.2.2 Se, ao examinar e/ou rubricar os conteúdos dos Invólucros nº 1 e nº 3, a Comissão Permanente de Licitação e/ou os representantes das licitantes constatarem ocorrência(s) que possibilite(m), inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão Permanente de Licitação desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus invólucros até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 19.2.3 A Comissão Permanente de Licitação não lançará nenhum código, sinal ou marca nos Invólucros nº 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739
Site: <a href="mailto:www.paranagua.pr.gov.br">www.paranagua.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br">cpl@paranagua.pr.gov.br</a>

19.2.4 Abertos os Invólucros nº 1 e nº 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela

Comissão Permanente de Licitação.

19.2.5 Se as licitantes estiverem expressamente de acordo com as decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação na primeira sessão, os procedimentos de licitação terão continuidade em conformidade com o previsto no subitem 19.2.6 e seguintes.

- 19.2.5.1 Se houver manifestação expressa de qualquer licitante de recorrer das decisões da Comissão Pemanente de Licitação, pertinentes à primeira sessão, esta divulgará o resultado na forma do item 21, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos, conforme disposto no item 6.
- 19.2.6 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados os seguintes procedimentos:
- a) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- b) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- c) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso;
- d) Encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- e) Análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de Atendimento, do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de acordo com os critérios especificados neste Edital;
- f) Elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão Permanente de Licitação, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa escrita das razões que as fundamentaram em cada caso.
- 19.2.6.1 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada com base na alínea 'a' do subitem 12.4 deste Edital, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada quesito ou subquesito da Proposta, conforme as regras previstas neste Edital, e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão Técnica, até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.
- 19.2.6.1.1 O disposto no subitem precedente não se aplica aos casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação da licitante antes da abertura dos Invólucros nº 2.
- 19.2.7 As planilhas previstas nas alíneas 'c' e 'f' do subitem 19.2.6 conterão, respectivamente, as pontuações de cada membro para cada subquesito do Plano de Comunicação Publicitária de cada licitante e as pontuações de cada membro para os quesitos Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação de cada licitante.



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

#### Segunda Sessão

- 19.3 Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (Invólucros nº 1 e nº 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da segunda sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presenca:
- b) Abrir os Invólucros nº 2;
- c) Cotejar as vias não identificadas (Invólucro nº 1) com as vias identificadas (Invólucro nº 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- d) Elaborar planilha geral com as pontuações atribuídas a cada quesito de cada Proposta Técnica;
- e) Proclamar o resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- f) Executar o sorteio previsto no subitem 12.6, guando for o caso;
- g) Informar que o resultado do julgamento geral das Propostas Técnicas será publicado na forma do item 21, com a indicação dos proponentes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 6.
- 19.3.1 Além das demais atribuições previstas neste Edital, caberá à Subcomissão Técnica manifestar-se em caso de eventuais recursos de licitantes, relativos ao julgamento das Propostas Técnicas, se solicitado pela Comissão Permanente de Licitação.

#### Terceira Sessão

- 19.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes, na forma do item 21 deste Edital, para participar da terceira sessão pública, com a seguinte pauta básica:
- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Abrir os Invólucros nº 4, com a Proposta de Preços, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 4;
- d) Analisar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências deste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las de acordo com os critérios estabelecidos na Cláusula 15;
- e) Informar que o resultado do julgamento da Proposta de Preço e do julgamento final das Propostas, que será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação da ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, conforme disposto no item 6.

#### Quarta Sessão

19.5 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Comissão Permanente de Licitação convocará as licitantes classificadas no julgamento final, na forma do item 21 deste Edital, para participar da quarta sessão pública, com a seguinte pauta básica:



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: <a href="mailto:www.paranagua.pr.gov.br">www.paranagua.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br">cpl@paranagua.pr.gov.br</a>

- a) Identificar os representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- b) Receber e abrir os Invólucros nº 5, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por eles indicada;
- c) Analisar a conformidade dos Documentos de Habilitação com as condições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor;
- d) Colocar à disposição dos representantes das licitantes, para exame, os documentos integrantes dos Invólucros nº 5:
- e) Informar:
- e.1) O resultado da habilitação;
- e.2) Que o resultado da habilitação será publicado na forma do item 21 deste Edital, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, conforme disposto no art. 109, I, 'a' da Lei nº 8.666/1993;
- e.3) Que será publicado na forma do item 21 deste Edital o nome da licitante vencedora desta concorrência, caso não tenha sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tenha havido a sua desistência ou, ainda, tenham sido julgados os recursos interpostos.
- 19.5.1 Será impressa a Declaração referente à situação de cada licitante que optou por comprovar sua habilitação parcial via SICAF, conforme previsto nos subitens 16.5 e 17.2 deste Edital, a qual será assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes, ou por comissão por eles nomeada, e juntada aos demais documentos apresentados pela respectiva licitante.
- 19.5.2 O Recibo de Solicitação de Serviço apresentado deverá estar com os campos relativos à documentação complementar exigida para habilitação parcial ou atualização de documentos de habilitação parcial preenchidos, conforme o caso.

#### 20. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 20.1 Não tendo sido interposto recurso na fase de habilitação, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, a Secretária Municipal de Comunicação, diante dos termos do decreto Municipal nº 214/2017 homologará o resultado desta concorrência e, assim, aprovará a adjudicação do seu objeto à licitante vencedora da disputa.
- 20.2 Imediatamente após a homologação do resultado desta concorrência, o presidente da Comissão Permanente de Licitação elaborará e encaminhará ao Prefeito do município um relatório constituído de documento com a exposição dos principais atos e fatos pertinentes ao processamento deste certame incluindo a descrição da metodologia de trabalho adotada no julgamento das propostas em cada quesito; a indicação das licitantes habilitadas, dos eventuais casos de inabilitação e de suas razões, dos recursos interpostos, se houver, e das decisões tomadas pelo anunciante; a indicação das licitantes classificadas com suas notas técnicas, das notas atribuídas a cada proposta de preços e da(s) licitante(s) vencedora(s) do certame; e os comentários e sugestões que possam contribuir para o aperfeiçoamento das licitações de serviços de publicidade.

#### 21. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

- 21.1 A juízo da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta concorrência poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial é obrigatória:
- a) Nas sessões de abertura de invólucros;



## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- b) No Diário Oficial;
- c) Por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

### 22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1 O total estimado deste certame é R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), pelos primeiros 12 (doze) meses, e será executada de acordo com o previsto no subitem 3.2.4 deste Edital.
- 22.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2017 está consignado no Orçamento, conforme as seguintes classificações:

Desdobramento: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA											
21	01	2955	004	0131	0012	3	3	90	39	1.510	8800

- 22.3 Se a Administração optar pela prorrogação dos contratos que vierem a ser assinados será consignado nos próximos exercícios, no Orçamento Fiscal, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 22.4 A Administração se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

### 23. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 23.1 A proponente vencedora terá o prazo de **8 (oito)** dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o termo de Contrato, nos moldes da minuta constante do Anexo VI.
- 23.2 Antes da celebração do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (CADIN), conforme disposto no art. 6°, inciso II, da lei nº. 10.522/2002.
- 23.3 Caso a empresa vencedora se recuse a assinar o Contrato no prazo acima estipulado, a Administração poderá, a seu critério, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o Contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas na proposta do primeiro classificado, ou revogar esta Concorrência, independentemente da comunicação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.
- 23.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 23.4 Se a empresa vencedora se recusar a constituir a garantia contratual ou a assinar o Contrato, a Administração lhe aplicará multa administrativa no percentual de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do Contrato, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.
- 23.5 A empresa vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, sob pena de perda de condição essencial para assinatura do Contrato, a comprovação de regularidade fiscal e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 23.5.1 A LICITANTE em vias de ser julgada vencedora, já declarada vencedora da presente Concorrência ou já convidada a assinar o instrumento contratual com a Administração poderá perder sua condição para assinar o Contrato, caso se enquadre em qualquer uma das seguintes situações:
- a. Alteração das condições de habilitação;

#### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739 Site: <a href="mailto:www.paranagua.pr.gov.br">www.paranagua.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br">cpl@paranagua.pr.gov.br</a>

- b. Fato desabonador no tocante à habilitação;
- c. Título protestado cujo valor possa comprometer a eficiente execução do instrumento contratual.
- 23.5.1.2 Se ocorrer à desclassificação da proponente vencedora por fatos referidos nos itens anteriores, a Administração poderá convocar as proponentes remanescentes por ordem de classificação.
- 23.6 O Contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 23.6.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Administração, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo, caso a caso, examinados para se aferir a respeito de sua inclusão ou não no que legalmente se define como sendo contrato de natureza contínua, cuja duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.
- 23.7 A Administração poderá rescindir, a qualquer tempo, o Contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº. 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.
- 23.7.1 A rescisão do Contrato acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Administração, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, efetivamente comprovados em procedimento administrativo, observada a ampla defesa da CONTRATADA, assegurada constitucionalmente, além das sanções previstas neste Edital e em lei, até a completa indenização dos danos.
- 23.8 À CONTRATADA poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no Contrato a ser firmado entre as partes.
- 23.9 Será da responsabilidade da CONTRATADA o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.
- 23.9.1 Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado.
- 23.10 A CONTRATADA deverá prestar esclarecimentos à Administração sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.
- 23.11 A CONTRATADA só poderá divulgar informações ou releases acerca da prestação dos serviços objeto desta Concorrência, que envolva o nome da Administração, se houver a expressa autorização do CONTRATANTE.
- 23.12 É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o Contrato resultante da presente Concorrência para qualquer execução financeira sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 23.13 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de qualificação e habilitação exigidas nesta concorrência, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.
- 23.14 A Administração realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos entregues e dos resultados concretos dos

#### **ESTADO DO PARANÁ**

## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

esforços de comunicação sugerido pela contratada, da diversificação dos serviços prestados e benefícios decorrentes da política de preços praticada.

- 23.14.1 A avaliação semestral será considerada para apurar a necessidade de solicitar à CONTRATADA que melhore a qualidade de serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o respectivo Contrato; e para fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.
- 23.15 Integrarão o Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento desta Concorrência.
- 23.16 A CONTRATADA poderá propor e realizar, mediante apresentação de justificativa e após a análise e autorização da Administração, ações de melhoria ou inovação nos serviços técnicos especializados contratados por meio desta licitação.

### 24. DA FISCALIZAÇÃO

- 24.1. Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 173/2017, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por conseqüência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto. A Comissão executará a fiscalização do contrato resultante desta concorrência e registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo VI).
- 24.2 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do licitante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº. 8.666/93, com suas alterações).

#### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 25.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades: a. Advertência;
- b. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no contrato, até o máximo de 10% sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da comunicação oficial;
- c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Administração;



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- d. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior:
- 25.2 As sanções previstas nos itens "a", "d" e "e" do item 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com as sanções dos itens "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 25.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 25.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá.

#### 26. DA GARANTIA

- 26.1 Será exigida, após assinatura do Contrato, prestação de Garantia em favor da Administração, correspondente a 1% (hum por cento) do valor mencionado no Objeto especificado neste Edital, em uma das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93, à escolha da licitante vencedora, no prazo estabelecido no item 23.1.
- 26.2 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07 % (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2 % (dois por cento).
- 26.3 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e no Contrato, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o Contrato, mesmo que este já tenha sido assinado, implicando na imediata anulação na Nota de Empenho emitida e na responsabilização da Contratada.
- 26.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual.
- 26.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízo causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela Contratada.

#### **ESTADO DO PARANÁ**

## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- 26.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 26.7 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 26.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 26.9 A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pelo Contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- d) Atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração
- 26.10 Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista das alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.
- 26.11 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.
- 26.12 Será considerada extinta a garantia:
- 26.12.1 Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro em título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 26.12.2 no prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

#### 27. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

- 27.1 A forma e as condições de pagamento são as constantes da Minuta do Contrato (Anexo VI).
- 27.2 A remuneração à CONTRATADA, pelos serviços prestados, será feita nos termos presentes na Minuta do Contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, se for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista no subitem 19.4, alíneas 'f' e 'g', deste Edital.

#### 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta Concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou da Proposta de Preços.
- 28.2 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações disponíveis para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.
- 28.3 A supervisão e a coordenação dos serviços objeto deste Edital, assim como o relacionamento com a CONTRATADA, são atribuições da Secretaria Municipal de Comunicação Social.

#### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- 28.4 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as proponentes.
- 28.5 Se houver indícios de conluio entre as proponentes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração comunicará os fatos verificados à Procuradoria Geral do município e ao Ministério Público, para as providências devidas.
- 28.6 É proibido a qualquer proponente tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº. 8.666/93.
- 28.7 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidas a qualquer pessoa, quaisquer informações referentes à adjudicação do Contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.
- 28.8 Qualquer tentativa de uma proponente influenciar a Comissão Permanente de Licitação no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.
- 28.9 A proponente inabilitada deverá retirar sua Proposta de Preços, no prazo de até **30 (trinta)** dias contados da data da intimação do ato. Decorrido esse prazo, sem que as Propostas tenham sido retiradas, a Administração providenciará a sua destruição.
- 28.10 Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado esta Concorrência será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 28.11 Antes da data marcada para o recebimento dos invólucros com as Propostas Técnicas e de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar este Edital e seus Anexos, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.
- 28.12 Até a assinatura do Contrato, as licitantes vencedoras poderão ser desclassificadas ou inabilitadas se a Administração tiver conhecimento de fato desabonador no tocante à sua classificação ou habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, conhecida após o julgamento de cada fase.
- 28.13 Se ocorrer à desclassificação ou inabilitação de licitante vencedora por fatos referidos no subitem anterior a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação ou revogar esta concorrência.
- 28.14 Correrão por conta da Administração às despesas que incidirem sobre a formalização do Contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.
- 28.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.16 As questões suscitadas por este Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Paranaguá. 28.17 Integram este Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I: Briefing;
- b) Anexo II: Modelo de Procuração;



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site:  $\underline{www.paranagua.pr.gov.br} \quad \text{e-mail: } \underline{cpl@paranagua.pr.gov.br}$ 

c) Anexo III: Planilha de Preços Sujeitos a Valoração;

d) Anexo IV: Modelo de Declaração de Menor

e) Anexo V: Minuta de Recibo de Retirada de Edital

f) Anexo VI: Minuta de Contrato.

Paranaguá, 04 de Outubro de 2017.

#### SHEILA DA ROSA MARIA

Comissão Permanente de Licitação



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

#### **CONCORRÊNCIA Nº 0072017**

#### **ANEXO I**

#### **BRIEFING**

**BRIEFING** 

CONCORRÊNCIA Nº 00/2017

Com o objetivo de orientar o desenvolvimento do Plano de Comunicação Publicitária solicitada neste edital, abaixo segue o briefing norteador da proposta técnica das empresas concorrentes.

#### INTRODUÇÃO

Considerando que a propaganda institucional deve ser concebida como o conjunto de técnicas e ferramentas capazes de informar e orientar a população em geral sobre os diversos serviços ofertados pela administração municipal, tendo em conta que "a publicidade dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos". (Constituição Federal, Art. 37: 1º);

#### • ESPECIFICAÇÕES

São serviços de publicidade, para fins deste briefing, aqueles com conteúdo informativo, educativo ou de orientação social, destinados a informar o público, promover a divulgação de serviços de publicidade legal, institucional ou promocional de ações, ou serviços prestados pelo município à população, através dos diversos meios de comunicação, bem como o planejamento, concepção, execução, de acordo com a política de comunicação adotada pelo Gabinete do Prefeito e da Secretaria de Governo.

Os serviços prestados devem se pautar pelos princípios constitucionais, orientando-se pela divulgação dos atos, programas, serviços e campanha do município que estiverem em consonância com o caráter:

- EDUCATIVO, que versem, a exemplo, do esclarecimento sobre perigos de doenças, campanha pelo aleitamento materno, sobre o zelo com equipamentos públicos, posto que servem à educação, formação ou aprimoramento da consciência comunitária;
- DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, ao buscar orientar ou conscientizar a população acerca de fatos e/ou valores relevantes para a comunidade, por exemplo: a cidadania, liberdades públicas, o patriotismo; e;
- INFORMATIVO, quando a finalidade for a de informar à comunidade, tendo exclusiva finalidade de esclarecer a população sobre serviços à sua disposição, ou de campanhas



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

## Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

realizadas em benefício da coletividade. Neste sentido a licitante terá em conta, concomitantemente, a ética profissional e os princípios da administração pública, comprometendo-se os profissionais da propaganda a seguirem as determinações do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Comunicação.

#### TEMA BÁSICO

#### **Combate à Dengue**

#### SITUAÇÃO

Paranaguá é uma cidade do Litoral do Paraná, a maior em número populacional da região litorânea. Além disso, é considerada pela Secretaria de Estado de Saúde como de médio risco para uma epidemia de dengue, e devido a seriedade e gravidade da situação, campanhas educativas estão sendo transmitidas pelos órgãos de Saúde Pública do Estado para que sejam adotadas medidas preventivas para evitar mais uma vez, a grande disseminação da dengue.

A cidade já teve um surto de doença em janeiro de 2016. Mais de 500 casos foram confirmados pela Secretaira de Estado de Saúde. Desde 2013, o Ministério Público emitia recomendações sobre a epidemia de dengue, porém não chegaram a serem implementadas pelo município em tempo. Mais tarde, em 30 de março de 2016, o jornal Gazeta do Povo trazia a seguinte informação. "Epidemia de dengue em Paranaguá era "tragédia anunciada".

Portanto, a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de um novo surto e como consequência, atingir desta vez, um índice muito elevado no território de Paranaguá, em função de um permanente e intensivo fluxo de turistas.

#### CAMPANHA PUBLICITÁRIA

Para efeito de avaliação, como um dos itens deste edital, deverá ter apresentada uma campanha publicitária com o tema DENGUE COMBATE E PREVENÇÃO tendo em vista as informações citadas no item anterior. Vale destacar que ao ingressar no processo a concorrente autorizará automaticamente o uso da campanha por meio da Prefeitura Municipal de Paranaguá, ainda que não seja a vencedora da licitação.

#### O CONCEITO

A partir deste ano de 2017 o Poder Executivo Municipal passou a utilizar o seguinte slogan: Prefeitura Municipal de Paranaguá – Cidade Mãe do Paraná para ações institucionais, com focos de sutítulos de acordo com a temática da peça publicitária e público a ser atingido. Caberá às licitantes da sua adequação ou não com as atuais

### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

demandas de comunicação em geral e, especificamente em relação ao problema específico relacionado ao briefing.

#### MARCA

A marca a ser aplicada nas peças de publicidade institucional do município, encontrase disponível no site: www.paranagua.pr.gov.br.

### LINHAS ESTRATÉGICAS DE AÇÃO

Levando em consideração a atual condição do município de Paranaguá, faz-se necessária uma campanha de publicidade que enfatize os seguintes pontos relacionados a prevenção, combate e orientação sobre a DENGUE.

LIXO: Paranaguá enfrenta um grave problema com relação a este assunto. É preciso orientar os cidadãos sobre a destinação correta do lixo, uma vez que eles podem tornar-se criadouros do mosquito da dengue.

ATENDIMENTO: Os pacientes afetados pela dengue, necessitam de informações sobre como proceder aos atendimentos prestados pelo sistema de saúde público. Locais e horários de atendimentos, são as informações básicas de noções, para minimizar os transtornos e melhor eficácia do atendimento a todos.

VACINA DA DENGUE: Em 2016, o Governo do estado, segundo reportagem no jornal Folha de São Paulo, adquiriu 500 mil doses de vacina contra a dengue, porém 87 mil foram aplicadas. A desconfiança em relação a nova vacina são os principais fatores que explicam a baixa adesão. Será de grande valia salientar numa campanha, a eficácia da vacina, além de explicar seu funcionamento e contraindicações.

### ÂMBITO TERRITORIAL E PÚBLICO ALVO

- 9.1. População de Paranaguá: O principal público-alvo da comunicação são os habitantes do município, em sua totalidade, observadas suas diferentes caracterizações, estratificação social e econômica.
- 9.2. Formadores de opinião locais: na condição de polo empreendedor estadual e sua importância no estado e até para o país, a Prefeitura deve manter um contato permanente om os principais formadores de opinião e contatos permanentes com políticos, jornalistas, lideranças sociais, etc.

#### O OBJETIVO DA COMUNICAÇÃO

Desenvolver uma campanha publicitária simulada que conscientize à comunidade a combater a dengue.

#### PERÍODO



# MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

Considerando que seja necessário determinar um período para a realização da campanha, determina-se para esta campanha simulada, o mês de julho, já que, ocorre a feira das Nações, Festas Nacional da Tainha e Aniersário da Cidade, por onde circulam muitas pessoas, facilitando ações físicas.

### VEICULAÇÃO

Tv, rádio, impresso, outdoor e redes sociais.

#### VERBA SIMULADA

Como parâmetro de construção da campanha a licitante deve considerar como verba disponível para veiculação o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) máximo, não levando em conta custos de criação e produção e considerando as tabelas integrais padrão (sem descontos) dos órgãos e meios escolhidos. Salientamos que o estabelecimento da verba simulada para veiculação busca principalmente a análise da capacidade de direcionamento de investimento, estratégia e proporcionalidade utilizada por cada licitante e não tem vínculo com a proposta de preços deste edital.



### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739
Site: <a href="mailto:www.paranagua.pr.gov.br">www.paranagua.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br">cpl@paranagua.pr.gov.br</a>

### **CONCORRÊNCIA Nº 007/2017**

### ANEXO II MODELO DE PROCURAÇÃO

#### Outorgante

Qualificação (nome, endereço, nome empresarial, etc.)

### Outorgado

O representante devidamente qualificado

#### Objeto

Representar a outorgante na Concorrência nº 007/2017.

#### **Poderes**

Retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

de	de	2017
uc	 uc	2017.

EMPRESA CARGO E NOME

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



### **ESTADO DO PARANÁ**

### Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739 Site:  $\underline{www.paranagua.pr.gov.br} \quad \text{e-mail: } \underline{cpl@paranagua.pr.gov.br}$ 

### **CONCORRÊNCIA Nº 007/2017** ANEXO III

### PLANILHA DE PREÇOS SUJEITOS A VALORAÇÃO

Declaramos	que,	na	vigência	do	contrato,	adotaremos	os	seguintes	preços	para	os
serviços des	critos	:									
\ D			12.1	٠ ٨		~ 1					

serviços descritos:
a) Desconto, a ser concedido à Administração, sobre os custos internos dos serviços
executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços SINAPRO/PR,
referentes a peças e ou material cuja distribuição não nos proporcione o desconto de
agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº
4.680/1965:% ( por cento);
b) Honorários, a serem cobrados da Administração, incidentes sobre os preços de
serviços especializados prestados por fornecedores, referentes ao planejamento e à
execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de
conhecimento pertinentes à execução do contrato:% ( por cento);
c) Honorários, a serem cobrados da Administração, incidentes sobre os preços de serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à criação e ao
desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a
expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: %
( por cento);
d) Honorários, a serem cobrados da Administração, incidentes sobre os preços de
serviços especializados prestados por fornecedores, referentes à produção e à
execução técnica de peça e ou material cuja distribuição não proporcione a esta
licitante o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do
art. 11 da Lei nº 4.680/1965:% ( por cento).
do 2017
, dede 2017.
(nome da licitante)
Representante legal



### **ESTADO DO PARANÁ**

### Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739
Site: <a href="mailto:www.paranagua.pr.gov.br">www.paranagua.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br">cpl@paranagua.pr.gov.br</a>

### CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 ANEXO IV MODELO DECLARAÇÃO MENOR DECLARAÇÃO

Referente à Concorrência nº 007/2017

(Número do CPF e da identidade do declarante) (Nome da empresa)



### **ESTADO DO PARANÁ**

### Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739
Site: <a href="mailto:www.paranagua.pr.gov.br">www.paranagua.pr.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:cpl@paranagua.pr.gov.br">cpl@paranagua.pr.gov.br</a>

### CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 ANEXO V MINUTA DO RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Processo nº 10235/2017 Concorrência nº 007/2017

RECIBO DE Razão	RETIRADA DE EDITAL	Social:
CNPJ		nº
Endereço:		
E-mail:		
 Cidade:	Estado: Telefone:	Fax:
Pessoa	 para	contado:
Retiramos, _retirado o Eo	dital), nesta data, cópia do Edital da licitação refere	ou o local em que foi ente à Concorrência nº
	(Local), de .	de 2017
	(Nome e assinatura do representante da pessoa j (Número do CPF e da Identidade do declarar (Nome da Empresa)	

### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

### CONCORRÊNCIA Nº 007/2017 ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE QUE, ENTRE SI, FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ E A EMPRESA ............

Contrato nº	
Pelo presente instrumento, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAF	RANAGUÁ, com sede à
Rua. Julia da Costa nº 322, Centro, CEP: 83.203-060, Paranaguá - F	Pr, inscrito no CNPJ/MF
sob o nº 76.017.458/0001-15, doravante denominado CONTRATANTE	, neste ato representado
pela Secretária de Comunicação Social, Srª Camila, doravante deno	minado CONTRATADO
neste ato representada,	brasileiro, residente e
domiciliado em, inscrito no CPF/MF sob o nº	portador da Carteira de
Identidade nº, resolvem celebrar o presente contrato, para p	restação de serviços de
publicidade, objeto da Concorrência nº 00/2017, Processo nº xxxxx/201	7, mediante os termos e
condições a seguir:	

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1 O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 12.232, de 29.04.10, e, de forma complementar, das Leis nº 4.680, de 18.06.65, e nº 8.666, de 21.06.93.
- 1.1.1 Aplicam-se também a este contrato as disposições do Decreto Municipal nº 173/2017 e a Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11.10.10.
- 1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste contrato e a ele se integram em todas as cláusulas, termos e condições aqui não expressamente alterados o Edital da Concorrência nº 007/2017 e seus anexos, bem como as Propostas .....

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

- 2.1 Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir idéias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral.
- 2.1.1 Também integram o objeto deste contrato, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:
- a) Ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução deste contrato;
- b) À criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- a) À produção e à execução técnica das peças e ou material criados pela CONTRATADA.
- 2.1.1.1 As pesquisas e outros instrumentos de avaliação previstos na alínea 'a' do subitem 2.1.1 terão a finalidade de:
- a) Gerar conhecimento sobre o mercado ou o ambiente de atuação da CONTRATANTE, o público-alvo e os veículos de divulgação nos quais serão difundidas as campanhas ou peças;
- b) Aferir o desenvolvimento estratégico, a criação e a divulgação de mensagens;
- c) Possibilitar a mensuração dos resultados das campanhas ou peças, vedada à inclusão de matéria estranha ou sem pertinência temática com a ação publicitária.
- 2.1.2 Os serviços previstos nesta cláusula segunda não abrangem as atividades de promoção, de patrocínio e de assessoria de comunicação, imprensa e relações públicas e a realização de eventos festivos de qualquer natureza.
- 2.1.2.1 Não se incluem no conceito de patrocínio mencionado no subitem precedente o patrocínio de mídia, ou seja, de projetos de veiculação em mídia ou em instalações, dispositivos e engenhos que funcionem como veículo de comunicação e o patrocínio da

# PARAMAGUE SUDELING OF THE

## MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

transmissão de eventos esportivos, culturais ou de entretenimento comercializados por veículo de comunicação.

- 2.2 A CONTRATADA atuará por ordem e conta da CONTRATANTE, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/1965, na contratação de fornecedores de bens e serviços especializados, para a execução das atividades complementares de que trata o subitem 2.1.1, e de veículos e demais meios de divulgação, para a transmissão de mensagens publicitárias.
- 2.3 A CONTRATADA não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos nesta Cláusula.
- 2.4 A CONTRATADA atuará de acordo com solicitação da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1 O Contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
- 3.1.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Administração, mediante Termo Aditivo acordado entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo, caso a caso, examinados para se aferir a respeito de sua inclusão ou não no que legalmente se define como sendo contrato de natureza contínua, cuja duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orcamentários.
- 3.1.2 A prorrogação será instruída mediante avaliação de desempenho da CONTRATADA, a ser procedida pela CONTRATANTE, em conformidade o subitem 7.10 deste contrato.

### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

	_															
(				), no	s pr	imeiros	12 (do	ze) mes	es.							
licita	atóric	que	deu	origem	а	este	ajuste,	estão	estimad	as	em	R\$				
4.1	As	despes	as a	serem	rea	ılizadas	pela	CONTR	RATADA,	em	de	corrê	ncia	do	proce	SSO

4.2 O crédito orçamentário para a execução dos serviços durante o exercício de 2017 está consignado no Orçamento Fiscal da União, conforme as seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Natureza de despesa	Fonte Recurso

- 4.3 Se a CONTRATANTE optar pela prorrogação deste contrato, será consignado nos próximos exercícios, no Orçamento Fiscal, as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.
- 4.4 A CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu juízo, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- 5.1.1 Operar como organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 5.1.2 Centralizar o comando da publicidade da CONTRATANTE em Paranaguá, onde, para esse fim, manterá sede, filial, sucursal ou escritório.
- 5.1.2.1 A CONTRATADA deverá comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da assinatura deste instrumento, que possui, em Paranaguá, estrutura de atendimento compatível com o volume e a característica dos serviços a serem prestados à CONTRATANTE.
- 5.1.3 Executar com seus próprios recursos ou, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores de serviços especializados e veículos todos os serviços relacionados com o objeto deste contrato, de acordo com as especificações estipuladas pela CONTRATANTE.
- 5.1.4 Utilizar, na elaboração dos serviços objeto deste contrato, os profissionais indicados na Proposta Técnica da concorrência que deu origem a este ajuste, para fins de comprovação da

### ESTADO DO PARANÁ

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

capacidade de atendimento, admitida sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, mediante comunicação formal à CONTRATANTE.

- 5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à CONTRATANTE as vantagens obtidas.
- 5.1.5.1 Pertencem à CONTRATANTE as vantagens obtidas em negociação de compra de tempos e ou espaços publicitários diretamente ou por intermédio da CONTRATADA, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos por veículo de divulgação.
- 5.1.5.1.1 O disposto no subitem 5.1.5.1 não abrange os planos de incentivo concedidos por veículos à CONTRATADA e a outras agências, nos termos do art. 18 da Lei nº 12.232/2010.
- 5.1.5.2 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à CONTRATANTE, caso esta venha a saldar compromisso antes do prazo estipulado.
- 5.1.5.3 A CONTRATADA não poderá, em nenhum caso, sobrepor os planos de incentivo aos interesses da CONTRATANTE, preterindo veículos de divulgação que não os concedam ou priorizando os que os ofereçam, devendo sempre conduzir-se na orientação da escolha desses veículos de acordo com pesquisas e dados técnicos comprovados.
- 5.1.5.3.1 O desrespeito ao disposto no subitem 5.1.5.3 constituirá grave violação aos deveres contratuais por parte da CONTRATADA e a submeterá a processo administrativo em que, comprovado o comportamento injustificado, implicará a aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 5.1.6 Negociar sempre as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes dos subitens 10.2.1.1e 10.2.2, no tocante aos direitos patrimoniais sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos e aos direitos patrimoniais sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias da CONTRATANTE.
- 5.1.7 Observar as seguintes condições para o fornecimento de bens ou serviços especializados à CONTRATANTE:
- I Fazer cotações prévias de preços para todos os serviços a serem prestados por fornecedores;
- II Só Apresentar cotações de preços obtidas entre fornecedores cadastrados na Prefeitura Municipal de Paranaguá que atuem no mercado, no ramo de fornecimento pretendido;
- III Exigir do fornecedor que constem da cotação os produtos ou serviços que a compõem, seus preços unitários e totais e, sempre que necessário, o detalhamento de suas especificações;
- IV A cotação deverá ser apresentada no original, em papel timbrado, com a identificação do fornecedor (nome completo, CNPJ ou CPF, endereço, telefone, entre outros dados) e a identificação (nome completo, cargo na empresa, RG e CPF) e assinatura do responsável pela cotação;
- V Juntamente com a cotação deverão ser apresentados comprovantes de que o fornecedor está inscrito e em atividade no CNPJ ou no CPF e no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se for o caso, relativos ao seu domicílio ou sede, pertinentes a seu ramo de atividade e compatíveis com o serviço a ser fornecido.
- 5.1.7.1 Quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor superior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato, a CONTRATADA coletará orçamentos de fornecedores em envelopes fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada sob fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.1.7.1.1 O fornecimento de bens ou serviços de valor igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, está dispensado do procedimento previsto no item 5.1.7.1.
- 5.1.7.2 A CONTRATANTE procederá à verificação prévia da adequação dos preços dos bens e serviços cotados em relação aos do mercado, podendo para isso recorrer às informações disponíveis no SIREF.
- 5.1.7.3 Se não houver possibilidade de obter 3 (três) cotações, a CONTRATADA deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito, para prévia decisão da CONTRATANTE.
- 5.1.7.4 Se e quando julgar conveniente, a CONTRATANTE poderá:

### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- a) Supervisionar o processo de seleção de fornecedores realizado pela CONTRATADA quando o fornecimento de bens ou serviços tiver valor igual ou inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global deste contrato;
- b) Realizar cotação de preços diretamente junto a fornecedores para o fornecimento de bens ou serviços, independentemente de valor.
- 5.1.7.5 Cabe à CONTRATADA informar, por escrito, aos fornecedores de serviços especializados acerca das condições estabelecidas na Cláusula Décima para a reutilização de peças e materiais publicitários, especialmente no tocante aos direitos patrimoniais de autor e conexos.
- 5.1.7.6 As disposições dos subitens 5.1.7 a 5.1.7.5 não se aplicam à compra de tempos e ou espaços publicitários.
- 5.1.8 Submeter à contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste contrato, à prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- 5.1.8.1 É vedada a cotação prévia de preços para o fornecimento de bens ou serviços especializados de empresas em que:
- I Um mesmo sócio ou cotista participe de mais de uma empresa fornecedora em um mesmo procedimento:
- II Dirigente ou empregado da CONTRATADA tenha participação societária ou vínculo comercial ou de parentesco até o terceiro grau.
- 5.1.9 Obter a aprovação prévia da CONTRATANTE, por escrito, para autorizar despesas com bens e serviços especializados prestados por fornecedores, veiculação e qualquer outra relacionada com este contrato.
- 5.1.9.1 A CONTRATADA só poderá reservar e comprar espaço ou tempo publicitário de veículos, por ordem e conta da CONTRATANTE, se previamente a identificar e tiver sido por ela expressamente autorizada.
- 5.1.10 Apresentar à CONTRATANTE, para aprovação do Plano de Mídia de cada campanha ou ação, relação dos meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.
- 5.1.11 Apresentar à CONTRATANTE, como alternativa ao subitem 5.1.10, estudo prévio sobre os meios, praças e veículos dos quais será possível e dos quais se revela impossível obter o relatório de checagem de veiculação a cargo de empresa independente, para fins do disposto no subitem 11.5, e a(s) justificativa(s) que demonstre(m) tal impossibilidade, com o fim de atender ao disposto no art. 15 da Lei nº 12.232/2010.
- 5.1.11.1 O estudo de que trata o subitem 5.1.11 deve levar em conta os meios, praças e veículos habitualmente programados nos esforços de comunicação da CONTRATANTE, com vistas à realização de negociação global entre as partes sobre o que seja oneroso e o que seja suportável para a CONTRATADA.
- 5.1.11.1.1 O resultado da negociação global entre as partes prevista no subitem 5.1.11.1 vigerá para os planos de mídia que vierem a ser aprovados em até 6 (seis) meses da data de assinatura deste contrato.
- 5.1.11.1.2 Ao final do período de 6 (seis) meses, a CONTRATADA apresentará novo estudo, que vigorará durante os 6 (seis) meses seguintes e assim sucessivamente.
- 5.1.11.1.3 Se fato superveniente alterar significativamente as análises e conclusões do estudo mencionado no subitem 5.1.11, a CONTRATANTE solicitará novo estudo à CONTRATADA e, em decorrência, poderá efetuar nova negociação global e determinar seu novo período de vigência.
- 5.1.12 Encaminhar imediatamente após a produção dos serviços, para constituir o acervo da CONTRATANTE, sem ônus para esta:
- a) TV e Cinema: cópias em Betacam, e/ou DVD e/ou arquivos digitais;
- b) Internet: cópias em CD;
- c) Rádio: cópias em CD, com arquivos digitais;
- d) Mídia impressa e material publicitário: cópias em CD, com arquivos em alta resolução, abertos e ou finalizados.

### **ESTADO DO PARANÁ**

### Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- 5.1.12.1 Quando se tratar de campanhas com várias mídias, as peças poderão ser agrupadas em um mesmo DVD, mantida a exigência de apresentação de uma cópia em Betacamcom a peça de TV.
- 5.1.13 Manter, durante o período de, no mínimo, 5 (cinco) anos após a extinção deste contrato, acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados, compreendendo as peças e ou material produzidos, independentemente do disposto no subitem 5.1.12.
- 5.1.14 Orientar a produção e a impressão das pecas gráficas aprovadas pela CONTRATANTE.
- 5.1.14.1 O material a ser utilizado na distribuição só será definido após sua aprovação pela CONTRATANTE e sua reprodução dar-se-á a partir das pecas mencionadas no subitem 5.1.12.
- 5.1.15 Entregar à CONTRATANTE, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, relatório das despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e relatório dos serviços em andamento, estes com os dados mais relevantes para avaliação de seu estágio.
- 5.1.16 Registrar em relatórios de atendimento todas as reuniões e telefonemas de serviço entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, com o objetivo de tornar transparentes os entendimentos havidos e também para que ambos tomem as providências necessárias ao desempenho de suas tarefas e responsabilidades.
- 5.1.16.1 Esses relatórios deverão ser enviados pela CONTRATADA à CONTRATANTE até o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a realização do contato.
- 5.1.16.2 Se houver incorreção no registro dos assuntos tratados, a CONTRATANTE solicitará a necessária correção, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, a contar da data do recebimento do respectivo relatório.
- 5.1.17 Tomar providências, imediatamente, em casos de alterações, rejeições, cancelamentos ou interrupções de um ou mais serviços, mediante comunicação da CONTRATANTE, respeitadas as obrigações contratuais já assumidas com fornecedores e veículos e os honorários da CONTRATADA pelos serviços realizados até a data dessas ocorrências, desde que não causadas pela própria CONTRATADA ou por fornecedores e veículos por ela contratados.
- 5.1.18 Não divulgar informações acerca da prestação dos servicos objeto deste contrato, que envolvam o nome da CONTRATANTE, sem sua prévia e expressa autorização.
- 5.1.19 Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a CONTRATADA, independentemente de solicitação.
- 5.1.20 Não caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 5.1.21 Manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas na concorrência que deu origem a este ajuste, incluída a certificação de qualificação técnica de funcionamento de que tratam o art. 4º e seu § 1º da Lei nº 12.232/2010.
- 5.1.22 Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, bem assim, quando for o caso, a legislação estrangeira com relação a trabalhos realizados ou distribuídos no exterior.
- 5.1.23 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados, inclusive da equipe que integrará o "Núcleo de Mídia".
- 5.1.24 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.25 Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os servicos contratados.
- 5.1.26 Apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.
- 5.1.27 Executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com fornecedores e veículos, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante seus signatários e a própria CONTRATANTE.

### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- 5.1.28 Manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da CONTRATANTE. 5.1.29 Responder perante a CONTRATANTE e fornecedores por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora, omissão ou erro, na condução dos serviços de sua responsabilidade, na veiculação de publicidade ou em quaisquer serviços objeto deste contrato. 5.1.30 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para a CONTRATANTE.
- 5.1.31 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.
- 5.1.31.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar a CONTRATANTE e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.32 Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste contrato.
- 5.1.33 Estruturação de Núcleo de Mídia que atuará nas instalações da sede da CONTRATANTE;
- 5.1.33.1 A estruturação do Núcleo Mídia, que trata o item 5.1.33, terá como função coordenar toda a mídia realizada pela Administração, de forma padronizada, independentemente do mercado em que seja executada;
- 5.1.33.2 A estrutura do "Núcleo de Mídia" será constituída por técnicos que terão os respectivos vínculos empregatícios firmados diretamente com a (s) CONTRATADA (s) ou com empresa contratada para sua administração, que se responsabilizará (ão) pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, conforme exigências legais;
- 5.1.33.3 Todos os custos do "Núcleo de Mídia" serão arcados pela (s) CONTRATADA (s), incluindo a estrutura de equipamentos e a remuneração da equipe e demais despesas necessárias ao bom funcionamento do Núcleo.
- 5.1.33.4 A equipe do Núcleo de Mídia será composta por, no mínimo, dos seguintes profissionais:
- I. 01 (um) diretor de mídia;
- II. 01 (um) coordenador;
- III. 04 (quatro) assistentes;
- 5.1.33.5 As atividades a serem desenvolvidas pelo Núcleo envolverão:
- a) conferência e controle de planos de mídia apresentados pelas CONTRATADAS;
- b) acompanhamento do checking das veiculações autorizadas pela Administração;
- c) produção das PAD (Planilhas de Ações de Divulgação)
- d) elaboração de relatórios de execução e analíticos;
- 5.1.33.6 Competirá à CONTRATANTE, por meio da Secretaria Municipal Governo, a fiscalização e acompanhamento da equipe do "Núcleo de Mídia".

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:
- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- b) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas úteis;
- c) Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos servicos;
- d) Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas aos honorários devidos à CONTRATADA e às condições de contratação de fornecedores de bens e serviços especializados pela CONTRATADA;
- e) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- f) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 6.2 A juízo da CONTRATANTE, a campanha publicitária integrante da Proposta Técnica que a CONTRATADA apresentou na concorrência que deu origem a este contrato poderá ou não vir a ser produzida e distribuída durante sua vigência, com ou sem modificações.

### CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO

- 7.1 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- 7.1.1 Serão nomeados um Gestor titular e um substituto, para executar a fiscalização deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terão poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.
- 7.1.2. Nos Termos do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto nº 173/2017, de modo que não se considerará entregue o material, obra ou serviço (e por conseqüência não será autorizado o pagamento contratado), sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto. A Comissão executará a fiscalização do contrato resultante desta concorrência e registrará em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos serviços e terá poderes, entre outros, para notificar as contratadas, objetivando sua imediata correção, nos termos da Cláusula Sétima da minuta de contrato (Anexo VI).
- 7.2 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.
- 7.3 A não aceitação de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará a dilação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE.
- 7.4 A CONTRATADA adotará as providências necessárias para que qualquer execução, referente à produção, veiculação ou à distribuição, considerada não aceitável, no todo ou em parte, seja refeita ou reparada, nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5 A aprovação dos serviços executados pela CONTRATADA ou por seus contratados não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.6 A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE, referente à irregularidade ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas neste contrato.
- 7.7 A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

# 20 COLONIA DE LOS DE LA COLONIA DE LA COLONI

### MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- 7.8 A CONTRATADA se obriga a permitir que a auditoria interna da CONTRATANTE e ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à CONTRATANTE.
- 7.9 À CONTRATANTE é facultado o acompanhamento de todos os serviços objeto deste contrato, juntamente com representante credenciado pela CONTRATADA.
- 7.10 A CONTRATANTE avaliará, semestralmente, os serviços prestados pela CONTRATADA.
- 7.10.1 A avaliação semestral será considerada pela CONTRATANTE para apurar a necessidade de solicitar, da CONTRATADA, correções que visem a melhorar a qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.
- 7.10.2 Cópia do instrumento de avaliação de desempenho será encaminhada ao Gestor deste contrato e ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

### CLÁUSULA OITAVA - REMUNERAÇÃO

- 8.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATADA será remunerada e ressarcida conforme disposto nesta Cláusula.
- 8.1.1 Honorários de ....... % (........por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes à produção e à execução técnica de peças e ou material cuja distribuição não proporcione à CONTRATADA o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.
- 8.1.2 Honorários de ....... % (......por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, referentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução deste contrato.
- 8.1.3 Honorários de ........ % (....... por cento), incidentes sobre os preços comprovados e previamente autorizados de serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da CONTRATADA, desde que devidamente comprovada e justificada a sua efetiva atuação, por meio da apresentação de relatório de acompanhamento/execução com detalhamento das atividades desenvolvidas nessa operação.
- 8.1.4 ......%. (.........por cento) dos valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná, a título de ressarcimento dos custos internos dos serviços executados pela CONTRATADA, referentes a peças e ou material cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965, de que trata o subitem 9.1.
- 8.1.4.1 Os layouts, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela CONTRATADA.
- 8.1.4.2 A CÓNTRATADA se compromete a apresentar, antes do início dos serviços, planilha detalhada com os valores previstos na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Paraná e com os preços correspondentes a serem cobrados da CONTRATANTE, conforme previsto no subitem 8.1.4, acompanhada de exemplar da referida tabela impressa pelo Sindicato ou autenticada por ele.
- 8.2 Os honorários de que tratam os subitens 8.1.1 a 8.1.3 serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da CONTRATADA.
- 8.3 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços prestados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.
- 8.4 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da CONTRATANTE, poderão vir a ser ressarcidas por seu



### Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela CONTRATANTE.

- 8.4.1 Quando houver ressarcimento de despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA, de seus representantes ou de fornecedores por ela contratados, deverão ser apresentados comprovantes de passagens, diárias, locação de veículos, entre outros, a fim de aferir a execução da despesa e assegurar seu pagamento pelo líquido, sem a incidência de
- 8.5 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este contrato.
- 8.6 As formas de remuneração estabelecidas nesta cláusula poderão ser renegociadas, no interesse da CONTRATANTE, quando da renovação ou da prorrogação deste contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DESCONTO DE AGÊNCIA

- 9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a CONTRATADA fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/1965 e com o art. 7º do Regulamento para Execução da Lei nº 4.680, aprovado pelo Decreto nº 57.690/1966.
- 9.1.1 O desconto de que trata o subitem precedente é concedido à CONTRATADA pela concepção, execução e ou distribuição de publicidade, por ordem e conta da CONTRATANTE, nos termos do art. 19 da Lei nº 12.232/2010.
- 9.2 A CONTRATADA repassará à CONTRATANTE 1/4 (um quarto) do valor correspondente ao desconto de agência a que fizer jus, calculado sobre o valor acertado para cada veiculação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS AUTORAIS

- 10.1 A CONTRATADA cede à CONTRATANTE os direitos patrimoniais do autor das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, pecas e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste
- 10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas nas Cláusulas Oitava e Nona deste contrato.
- 10.1.2 A CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos diretamente ou através de terceiros, durante a vigência deste contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante a CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou fornecedores.
- 10.1.3 A juízo da CONTRATANTE, as peças criadas pela CONTRATADA poderão ser reutilizadas por outros órgãos ou entidades do Poder Executivo Municipal, da Administração direta ou indireta, sem que caiba a eles ou à CONTRATANTE qualquer ônus perante a CONTRATADA.
- 10.1.3.1 Caberá a esses órgãos ou entidades, diretamente ou por intermédio das agências de propaganda com que mantenham contrato, quando couber, efetuar o acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos de autor e conexos relacionados com a produção externa das peças a serem reutilizadas.
- 10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a CONTRATADA solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela CONTRATANTE.
- 10.2.1 A CONTRATADA utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão, orçamento ou contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela CONTRATANTE em cada caso e se declare ciente e de acordo com as condições estabelecidas nos subitens 10.2.1.1 a 10.2.3.
- 10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela CONTRATANTE em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 50% (cinquenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

### ESTADO DO PARANÁ

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- 10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- 10.2.2 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual em relação ao valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pela CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos dessas obras, será de no máximo 70% (setenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.
- 10.2.2.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.
- 10.2.3 Quando da reutilização de quaisquer peças publicitárias, conforme previsto nos subitens 10.2.1.1 e 10.2.2, o valor a ser pago pela CONTRATANTE será negociado caso a caso, tendo como parâmetros básicos a qualidade e os preços praticados no mercado, obedecidos os percentuais máximos definidos neste contrato.
- 10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.
- 10.4 A CONTRATADA se obriga a fazer constar, em destaque, os preços dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s), incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos patrimoniais de autor e conexos, nos orçamentos de produção aprovados pela CONTRATANTE, após os procedimentos previstos no subitem 5.1.7.
- 10.5 A CONTRATADA se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens que não impliquem direitos de imagem e som de voz. cláusulas escritas estabelecendo:
- I a cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do pagamento do serviço, pela CONTRATADA ao fornecedor, sem que caiba à CONTRATANTE qualquer ônus adicional perante os cedentes desses direitos;
- II que, em decorrência da cessão prevista no inciso anterior, a CONTRATANTE poderá solicitar cópia de imagens contidas no material bruto produzido, em mídia compatível com seu uso e destinação, por intermédio da CONTRATADA ou de outra empresa com que venha a manter contrato para prestação de serviços;
- III que qualquer remuneração devida em decorrência da cessão referida nos incisos anteriores será considerada como já incluída no custo de produção.
- 10.6 A CONTRATANTE poderá aproveitar, para veiculação, peças produzidas para outros órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, e de sua Administração direta e indireta. Nesses casos, quando couber, a CONTRATADA ficará responsável pelo acordo comercial com os eventuais detentores dos direitos patrimoniais de autor e conexos das peças e o submeterá previamente à CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS

- 11.1 Para a liquidação e pagamento de despesa referente aos serviços previamente autorizados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I A correspondente nota fiscal, que será emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da CONTRATANTE, CNPJ nº ......, da qual constará o número deste contrato e as informações para crédito em conta corrente: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta:
- II A primeira via do documento fiscal do fornecedor ou do veículo;
- III Os documentos de comprovação da veiculação, da execução dos serviços e, quando for o caso, do comprovante de sua entrega.



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

11.1.1 Os documentos de cobrança e demais informações necessários à comprovação da execução e entrega dos serviços para a liquidação e pagamento de despesas deverão ser encaminhados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, no seguinte endereço:

Secretaria Municipal de Comunicação Rua Júlia da Costa, nº. 322, Centro, CEP.: 83.203-210, Paranaguá, Paraná

- 11.1.2 O Gestor deste contrato somente atestará a prestação dos serviços e liberará os documentos para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições pactuadas.
- . 11.2 A liquidação de despesas será precedida das seguintes providências a cargo da CONTRATADA:
- I Serviços executados pela CONTRATADA:
- a) Intermediação e supervisão de serviços especializados prestados por fornecedores: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o subitem 11.1. Deverá haver comprovação de participação ativa da CONTRATADA por meio do relatório de acompanhamento;
- b) Execução de serviços internos: apresentação dos documentos de cobrança de que tratam os incisos I e III do subitem 11.1. Obrigatoriedade do enviodos layouts finalizados em meio impresso com cabeçalho com as seguintes informações: nome da peça, formato, nome do veículo e período de veiculação.
- II Serviços especializados prestados por fornecedores e veiculação:
- a) Produção e execução técnica de peça e ou material: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o subitem 11.1;
- b) Planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes à execução do contrato: apresentação dos documentos de cobranca de que trata o subitem 11.1;
- c) Criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias: apresentação dos documentos de cobranca de que trata o subitem 11.1;
- d) Veiculação: apresentação dos documentos de cobrança de que trata o subitem 11.1 da demonstração do valor devido ao veículo, de sua tabela de preços, da indicação dos descontos negociados, dos correspondentes pedidos de inserção e, sempre que possível, do respectivo relatório de checagem, a cargo de empresa independente, nos termos do inciso III do subitem 11.5
- 11.2.1 As despesas com distribuição de peças e material de não mídia executada por fornecedores de serviços especializados terão o tratamento previsto na alínea 'a' do inciso II do subitem 11.2.
- 11.2.2 Na ocorrência de falha local em uma programação em mídia eletrônica, além das providências previstas na alínea 'd' do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA deverá apresentar documento do veículo com a descrição da falha e do respectivo valor a ser abatido na liquidação.
- 11.2.3 Os preços de tabela de cada inserção e os descontos negociados, de que trata o art. 15 da Lei nº 12.232/2010, serão conferidos e atestados pelo Gestor, por ocasião da apresentação do Plano de Mídia pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 11.3 O pagamento das despesas será feito fora o mês de produção ou veiculação, em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos previstos nos subitens 11.1 e 11.2.
- 11.4 No tocante à veiculação, além do previsto na alínea 'd' do inciso II do subitem 11.2, a CONTRATADA fica obrigada a apresentar, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes comprovantes:
- I Revista: exemplar original;
- II Jornal: exemplar ou a página com o anúncio, da qual devem constar as informações sobre período ou data de circulação, nome do Jornal e praça;

### ESTADO DO PARANÁ

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- III Demais meios: relatório de checagem de veiculação, a cargo de empresa independente, se não restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, perante a CONTRATANTE, a impossibilidade de fazê-lo.
- 11.4.1 Nos casos em que restar demonstrada, nos termos dos subitens 5.1.10 ou 5.1.11 da Cláusula Quinta, a impossibilidade de obter o relatório de checagem, a cargo de empresa independente, a CONTRATADA deverá apresentar:
- I TV, Rádio e Cinema: documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) e declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação;
- I.1) Como alternativa ao procedimento previsto no inciso I, a CONTRATADA poderá apresentar documento usualmente emitido pelo veículo (mapa ou comprovante de veiculação ou inserção ou irradiação e similares) em que figure a declaração prevista no inciso I deste subitem, na frente ou no verso desse documento, mediante impressão eletrônica ou a carimbo, desde que essa declaração seja assinada e que esse documento 'composto' contenha todas as informações previstas no inciso I deste subitem.
- I.2) Como alternativa ao conjunto de documentos previstos nos incisos I e I.1 deste subitem, a CONTRATADA poderá apresentar declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, emitida pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração, local, data, nome do programa (quando for o caso), dia e horário da veiculação.

#### II - Mídia Exterior:

- II.1 Mídia *Out Off Home*: relatório de exibição fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar as fotos, período de veiculação, local e nome da campanha, datado e assinado, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração:
- II.2 Mídia *Digital Out Off Home*: relatório de exibição, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, de que devem constar fotos por amostragem, identificação do local da veiculação, quantidade de inserções, nome da campanha, período de veiculação, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
- II.3 Carro de Som: relatório de veiculação, datado e assinado, fornecido pela empresa que veiculou a peça, com relatório de GPS e fotos de todos os carros contratados, com imagem de fundo que comprove a cidade em que a ação foi realizada, acompanhado de declaração de execução, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro, firmada pela empresa que realizou a veiculação, da qual devem constar, pelo menos, nome empresarial e CNPJ da empresa, nome completo, CPF e assinatura do responsável pela declaração;
- III Internet: relatório de gerenciamento fornecido pela empresa que veiculou as peças, preferencialmente com o *print*da tela.
- 11.4.2 As formas de comprovação de veiculação em mídias não previstas nos incisos I, II e III do subitem 11.5.1 serão estabelecidas formalmente pela CONTRATANTE, antes da aprovação do respectivo Plano de Mídia.
- 11.5 Antes da efetivação dos pagamentos será realizada a comprovação de regularidade da CONTRATADA no SICAF, através de consulta *on-line*.
- 11.5.1 A CONTRATADA deverá apresentar, conforme o caso, Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do

### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município, se:

- I Não estiver cadastrada no SICAF;
- II Se sua situação no SICAF apresentar documentação obrigatória vencida.
- 11.6 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a CONTRATANTE, a seu juízo, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.6.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 11.7 No caso de eventual falta de pagamento pela CONTRATANTE nos prazos previstos, o valor devido será corrigido financeiramente, mediante solicitação expressa da CONTRATADA, desde o dia de seu vencimento até a data de seu efetivo pagamento, com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.
- 11.7.1 A CONTRATANTE não pagará nenhum acréscimo por atraso de pagamento decorrente de fornecimento de serviços, por parte da CONTRATADA, com ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
- 11.8 A CONTRATANTE não pagará nenhum compromisso, assumido pela CONTRATADA, que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros.
- 11.9 Os pagamentos a fornecedores e veículos por serviços prestados serão efetuados pela CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem bancária da CONTRATANTE pela agência bancária pagadora.
- 11.9.1 A CONTRATADA informará à CONTRATANTE os pagamentos feitos a fornecedores e veículos a cada ordem bancária de pagamento emitida pela CONTRATANTE e encaminhará relatório até o décimo quinto dia de cada mês com a consolidação dos pagamentos efetuados no mês imediatamente anterior.
- 11.9.1.1 Os dados e formato dos controles serão definidos pela CONTRATANTE, e os relatórios deverão conter pelos menos as seguintes informações: data do pagamento da CONTRATANTE, data do pagamento da CONTRATADA, número da nota fiscal, valor pago e nome do favorecido.
- 11.9.2 O não cumprimento do disposto nos subitens 11.9 e 11.9.1 ou a falta de apresentação de justificativa plausível para o não pagamento no prazo estipulado poderá implicar a suspensão da liquidação das despesas da CONTRATADA, até que seja resolvida a pendência.
- 11.9.2.1 Não solucionada a pendência no prazo de 15 (quinze) dias, contado da notificação da CONTRATANTE, ficará caracterizada a inexecução contratual por parte da CONTRATADA.
- 11.9.2.2 Caracterizada a inexecução contratual pelos motivos expressos no subitem 11.9.2, a CONTRATANTE, nos termos da Cláusula Décima Quarta, poderá optar pela rescisão deste contrato e ou, em caráter excepcional, liquidar despesas e efetuar os respectivos pagamentos diretamente ao fornecedor de serviços especializados ou ao veículo, conforme o caso.
- 11.9.2.3 Para preservar o direito dos fornecedores e veículos em receber com regularidade pelos serviços prestados e pela venda de tempos e ou espaços, a CONTRATANTE poderá instituir procedimento alternativo de controle para efetuar os pagamentos mediante repasse, pela CONTRATADA, dos valores correspondentes aos fornecedores e veículos, em operações bancárias concomitantes.
- 11.9.3 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazos de pagamento serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.10 A CONTRATANTE, na condição de fonte retentora, fará o desconto e o recolhimento dos tributos e contribuições a que esteja obrigado pela legislação vigente ou superveniente, referente aos pagamentos que efetuar.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA

12.1 A CONTRATADA prestará garantia, em favor da CONTRATANTE, no valor de R\$ ..... (.......), correspondente a 1 % (um por cento) do valor estimado para a execução dos serviços, na forma prevista no subitem 22.1 do Edital que deu origem a esta contratação, no prazo de até 08 (oito) dias, contado a partir da data de assinatura deste contrato.



# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- 12.2 Se o valor da garantia vier a ser utilizado, total ou parcialmente, no pagamento de qualquer obrigação vinculada a este ajuste, incluída a indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 12.3 Se houver acréscimo ao valor deste contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- 12.4 Na hipótese de prorrogação deste contrato, a CONTRATANTE exigirá nova garantia, escolhida pela CONTRATADA entre as modalidades previstas na Lei nº 8.666/1993.
- 12.4.1 O documento de constituição da nova garantia deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contado da data de assinatura do respectivo termo aditivo.
- 12.5 A garantia, ou seu saldo, será liberada ou restituída, a pedido da CONTRATADA, no prazo de 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência deste contrato, mediante certificação, por seu Gestor, de que os serviços foram realizados a contento e desde tenham sido cumpridas todas as obrigações aqui assumidas.
- 12.5.1 Na restituição de garantia realizada em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação do Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades: a. Advertência;
- b. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no contrato, até o máximo de 10% sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a partir da data da comunicação oficial:
- c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Administração;
- d. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a autoridade fixar em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- 13.2. As sanções previstas nos itens "a", "d" e "e" do item 13.1 poderão ser aplicadas juntamente com as sanções dos itens "b" e "c", facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Paranaguá.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO

14.1 O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/1993.

# O'TRANSON OF THE

### MUNICIPIO DE PARANAGUÁ

#### **ESTADO DO PARANÁ**

# Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site: www.paranagua.pr.gov.br e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br

- 14.1.1 Este contrato também poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a CONTRATADA:
- a) For atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- e) Não prestar garantia suficiente para garantir o cumprimento das obrigações contratuais;
- f) Motivar a suspensão dos serviços por parte de autoridades competentes, caso em que responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- g) Deixar de comprovar sua regularidade fiscal, inclusive contribuições previdenciárias e depósitos do FGTS, para com seus empregados, na forma definida neste contrato; e
- h) Vier a ser declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública;
- i) Não comprovar a qualificação técnica de funcionamento prevista no art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- j) Deixar de atender ao disposto nos subitens 5.1.5.3, 11.10, 11.10.1 e 11.10.2.1.
- 14.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.
- 14.3 Em caso de associação da CONTRATADA com outras empresas, de cessão ou transferência, total ou parcial, bem como de fusão, cisão ou incorporação, caberá à CONTRATANTE decidir sobre a continuidade do presente contrato, com base em documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A CONTRATADA guiar-se-á pelo Código de Ética dos profissionais de propaganda e pelas normas correlatas, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
- 15.2 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.
- 15.3 Constituem direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita e a eles se submete.
- 15.4 São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei  $n^{\circ}$  8.078, de 11.9.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 15.5 A omissão ou tolerância das partes em exigir o estrito cumprimento das disposições deste contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.
- 15.6 As informações sobre a execução deste contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços especializados e de veículos de divulgação, serão divulgadas no sítio da CONTRATANTE na internet.
- 15.6.1 As informações sobre valores pagos serão divulgadas pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1 As questões decorrentes da execução deste contrato que não puderem ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Paranaguá.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 3 (três) vias.

de de 2017
------------



### MUNICIPIO DE PARANAGUÁ ESTADO DO PARANÁ

### Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento Comissão Permanente de Licitação

Fones: (41) 3420-6003 (41) 3420-2739

Site:  $\underline{www.paranagua.pr.gov.br} \quad \text{e-mail: } \underline{cpl@paranagua.pr.gov.br}$ 

Prefeitura Municipal de Paranaguá - Paraná Contratante
Contratada
Testemunhas: 1
RG: